



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria da Administração  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Setor de Licitações

000001

<b>MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO</b> <i>Francisco Beltrão - a nossa gente!</i>	<b>PROCESSO Nº 348/2019</b>	
<b>TIPO / Nº</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019</b>	
<b>OBJETO</b>	AQUISIÇÃO de gasolina, óleo diesel e etanol, para manutenção dos veículos de Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba.  PERÍODO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.	
<b>DATA</b>	<b>06 DE MAIO DE 2019</b>	
<b>DATA</b>	<b>21 DE MAIO DE 2019</b>	<b>09:00 HORAS</b>



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O objeto do presente termo é a aquisição de gasolina comum, óleo diesel e etanol, para manutenção dos veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### **2 – JUSTIFICATIVA:**

Tendo em vista a necessidade de abastecimento dos veículos que transitam no trecho Francisco Beltrão/Curitiba, os quais destinam os pacientes do Município ao tratamento de saúde em Curitiba, se faz necessária a aquisição destes combustíveis.

Considerando o protocolo nº 3783/2019, de 10 de Abril de 2019, onde o Posto Canal Alpha Ltda., posto vencedor do pregão nº 01/2019 protocolou solicitação de encerramento do fornecimento, tendo em vista o encerramento de suas atividades mediante mandado judicial.

Considerando que foi encaminhada dispensa de licitação para aquisição dos combustíveis proporcionando tempo hábil para novo pregão, se faz necessário a execução do mesmo.

Quanto às quantidades requisitadas, as mesmas estão de acordo com as quantias requisitadas nos últimos anos, as quais atendem a demanda solicitada.

O valor médio unitário utilizado, foi baseado na tabela ANP do município de Curitiba, tendo em vista a ANP ser uma pesquisa oficial e confiável, mais um orçamento.

### **3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

Justifica-se a solicitação do julgamento POR LOTE, haja vista que os combustíveis necessitam ser disponibilizados por uma única empresa.

### **4 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:**

Não se aplica.

### **5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

O abastecimento dos veículos deverá ocorrer diretamente na bomba do estabelecimento do fornecedor, durante o período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

O fornecimento do combustível deverá ocorrer no período das 24 (vinte e quatro) horas/dias, todos os dias da semana, mediante ordem de abastecimento.



## 6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os combustíveis deverão ser entregues de acordo com as solicitações, **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses.

## 7 – OBRIGAÇÕES:

### DA CONTRADA:

- Serão abastecidos somente veículos oficiais do Município, cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Frotas;
- As ordens de fornecimento e abastecimento serão emitidas pelo Setor de Gerenciamento de Frotas, devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal de Administração e Assistência Social e autoridades competentes das unidades participantes;
- Os combustíveis fornecidos seguirão as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.

### DO CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Esclarecer à Contratada toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- Manter, sempre por escrito com a Contratada, os entendimentos sobre o objeto contratado.

## 8 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Item	Código sistema	Especificação do produto	Quantidade estimada para 12 m.	Unidade medida	Valor unitário máximo R\$	Preço total R\$
1		GASOLINA COMUM	20.000	LITRO	4,12	82.400,00
2		ÓLEO DIESEL B S10	60.000	LITRO	3,34	200.400,00
3		ETANOL	20.000	LITRO	2,96	59.200,00

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 342.000,00**  
(Trezentos e quarenta e dois mil reais)

## 9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita Livre do Município.

## 10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela servidora Carla Schroeder, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 880.763.269-15,



telefone (41)3308-1926 / (41)99211-4657, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## 11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo: 26/04/2019
- Secretaria Municipal de Saúde
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Carla R. B. Schroeder
- Telefone para Contato: (46) 3520-2136
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

## 12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 26/04/2019

  
Aline M. J. Biezus  
Secretária de Saúde

  
Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal de Administração

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



## 13 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Orçamentos  
ANEXO II – Obtenção da mediana



## ANEXO II - OBTENÇÃO DA MEDIANA/MÉDIA

		<b>Castel Alpha Hotel</b>	<b>Posto Ithabela</b>	<b>Auto Posto Dallabona</b>	<b>Auto Posto Estrela Guia</b>	<b>Média Tabela ANP</b>
1	Gasolina	4,19	4,09	4,08		4,12
2	Etanol	2,97	2,89	2,99		2,99
3	Diesel S10	3,45	3,28		3,27	3,36
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						



Você está em »

## Síntese dos Preços Praticados - CURITIBA

### Resumo I - Etanol RS/L

Relação de Postos pesquisados

- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 14/04/2019 a 20/04/2019

#### DADOS MUNICÍPIO

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Auto Posto Lunes Ltda	Avenida Marechal Floriano Peixoto, 7825	<u>Boqueirao</u>	BRANCA	2,799	-	-	-	17/04/2019
Posto Caminhos do Parque Ltda.	Avenida Candido Hartmann, 3573	<u>Santo Inácio</u>	POTENCIAL	2,829	-	-	-	17/04/2019
G T Zanlorenzi e Cia Ltda	Rua Amazonas Marcondes, 1106	<u>Cabral</u>	BRANCA	2,850	-	-	-	17/04/2019
Auto Posto Sol Levante Ltda.	Rua Trajano Reis, 614	<u>Alto Sao Francisco</u>	BRANCA	2,859	-	-	-	17/04/2019
Maggiore Comercio A Varejo de Combustiveis Ltda	Rua Antonio Gasparim, 5323	<u>Capao Raso</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	2,870	-	-	-	17/04/2019
Auto Posto Porto Principe Ltda	Rua Francisco Derosso, 4536	<u>Alto Boquerao</u>	RAIZEN	2,870	-	-	-	17/04/2019
Tic Posto Ltda	Rua Vicente Michelotto, 3455	<u>Cidade Industrial</u>	IPIRANGA	2,890	-	-	-	17/04/2019
Comércio de Combustíveis Jps Ltda.	Rua Cid Marcondes de Albuquerque, 2357	<u>Pinheirinho</u>	BRANCA	2,899	-	-	-	17/04/2019
Auto Posto Jacarandá Ltda	Rua Miguel Caluf, 3056	<u>Cajuru</u>	PELIKANO	2,899	-	-	-	17/04/2019
Auto Posto Atuba Ltda	Rua Rezala Simao, 60	<u>Santa Quitéria</u>	PELIKANO	2,899	2,575	CIF	-	17/04/2019
Ks Comercio de Combustivel e Conveniencia Ltda	Rua Alcino Guanabara, 1410	<u>Hauer</u>	RAIZEN	2,899	-	-	-	17/04/2019
Auto Posto Capital Ltda	Rua Waldemar Loureiro Campos, 3880	<u>Xaxim</u>	IPIRANGA	2,899	2,764	CIF	-	17/04/2019
Auto Posto Arthur Bernardes Com. Comb.lubrif.ltda	Avenida Arthur Bernardes, 776	<u>Santa Quitéria</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	2,899	2,518	CIF	-	17/04/2019
Posto Ihabela Ltda	Rua Mal Floriano Peixoto, 8326	<u>Boqueirao</u>	IPIRANGA	2,899	2,526	CIF	-	17/04/2019

Services Ltda Auto Posto Nossa Senhora do Rosario Ltda	Avenida Parana, 2420	<u>Boa Vista</u>	STANG	3,000	-	-	-	17/04/2019
Park Club Derivados de Petroleo Ltda.	Avenida N. Senhora da Luz, 750	<u>Jardim Social</u>	IPIRANGA	3,090	-	-	-	17/04/2019
Posto Bairro Novo Ltda	Rua Tijucas do Sul, 1963	<u>Sitio Cercado</u>	BRANCA	3,099	-	-	-	17/04/2019
Auto Posto Vendramin Ltda	Rua João Negrão, 1072	<u>Rebouças</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,099	-	-	-	17/04/2019
Auto Posto Estrela Guia Ltda.	Avenida Sete de Setembro, 1581	<u>Cristo Rei</u>	IPIRANGA	3,099	-	-	-	17/04/2019
Auto Posto Ts Ltda	Avenida Anita Garibaldi, 1305 0	<u>Ahu</u>	RAIZEN	3,099	2,748	CIF	-	17/04/2019
Baena Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida Mal.floriano Peixoto, 2126	<u>Rebouças</u>	BRANCA	3,099	-	-	-	17/04/2019
Phoenix Auto Posto Ltda	Rua Xv de Novembro, 2107 0	<u>Alto da Xv</u>	RAIZEN	3,099	-	-	-	17/04/2019
Auto Posto Petro Champagnat Ltda	Avenida Candido Hartmann, 877	<u>Merces</u>	BRANCA	3,099	-	-	-	17/04/2019
Auto Posto Jardim Ipe Ltda	Avenida Fredolin Wolf, 4140	<u>Santa Felicidade</u>	IPIRANGA	3,099	-	-	-	17/04/2019
Posto Maru S.a.	Rua Teófilo Otoni, 9 Esquina Br 277	<u>Cajuru</u>	IPIRANGA	3,199	-	-	-	17/04/2019
Auto Posto Oms Ltda.	Rua Silveira Neto, 81	<u>Água Verde</u>	IPIRANGA	3,199	-	-	-	17/04/2019
Rota Sul Auto Posto Ltda	Rodovia Br 116, 5090 Km 93,7	<u>Higienópolis</u>	IPIRANGA	3,199	-	-	-	17/04/2019
Auto Posto Napoli Ltda	Avenida Presidente Getulio Vargas, 2363	<u>Água Verde</u>	IPIRANGA	3,199	-	-	-	17/04/2019
Auto Posto R Juveve Ltda	Rua Almirante Tamandaré, 1781	<u>Juveve</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,290	-	-	-	17/04/2019

Exportar

### PREÇO VENDA

MÉDIA	2,992
DESVIO PADRÃO	0,107
VALOR MÍNIMO	2,799
VALOR MÁXIMO	3,290

Data de Emissão : 26/04/2019

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o



**Posto Canal Batel Ltda**

CNPJ – 10.913.818/0001-59

A  
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão  
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000  
**Francisco Beltrão - Paraná**

At. Departamento de Licitações e Transportes  
Secretaria de Saúde  
At. **Sr Rodrigo Raota**

Ref.: Fornecimento de Combustíveis  
**Cotação preço unitário**

Prezados Senhores:

Devido do encerramento das atividades do Posto Canal Alpha Ltda por força maior, já notificado ao setor responsável por licitações e/ou jurídico dessa prefeitura e, com o propósito de dar continuidade ao fornecimento dos combustíveis, colocamos abaixo cotação dos preços unitários dos combustíveis praticados pelo Posto Canal Batel Ltda, **Bandeira Shell**, este situado na **Avenida Sete de Setembro, 6769 "Bairro Batel" Curitiba – PR**, sendo sua localização próximo ao "chafariz Monte de Jerusalém" do final da Avenida Sete de Setembro.

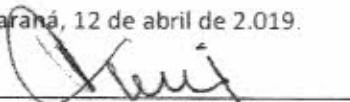
Cotação combustível – preço unitário / litro

1	Gasolina Comum	L	4,19
2	Etanol Comum	L	2,97
3	Diesel S10	L	3,45

A presente cotação tem validade de 45 (quarenta e cinco) dias.

Nesta oportunidade segue em anexo notas de compra de combustíveis para melhor inteiração dos desse departamento quanto ao preço de custos dos combustíveis em questão.

Curitiba – Paraná, 12 de abril de 2019.

  
Posto Canal Batel Ltda  
Rep Roberto Milani Jr  
CPF 041.847.679-90

Em anexo notas de compra recente dos produtos.



Você está em »

## Síntese dos Preços Praticados - CURITIBA

### Resumo I - Gasolina RS/A

Relação de Postos pesquisados

- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 14/04/2019 a 20/04/2019

#### DADOS MUNICÍPIO

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra (b. branca)	fornecedor	data coleta
Auto Posto Nossa Senhora do Rosario Ltda	Avenida Parana, 2420	<u>Boa Vista</u>	STANG	3,920	-	-	-	17/04/2019
Auto Posto Italia Center Ltda	Avenida Manoel Ribas, 3130	<u>Sta Felicidade</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,980	-	-	-	17/04/2019
Seta Comercio de Derivados do Petroleo Ltda	Rua Luiz Franca, 2071	<u>Cajuru</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,999	-	-	-	17/04/2019
Auto Posto Capital Ltda	Rua Waldemar Loureiro Campos, 3880	<u>Xaxim</u>	IPIRANGA	3,999	3,833	CIF	-	17/04/2019
Posto Bairro Novo Ltda	Rua Tijucas do Sul, 1963	<u>Sítio Cercado</u>	BRANCA	3,999	-	-	-	17/04/2019
Auto Posto Porto Principe Ltda	Rua Francisco Derosso, 4536	<u>Alto Boquerao</u>	RAIZEN	3,999	-	-	-	17/04/2019
Auto Posto Lunes Ltda	Marechal Floriano Peixoto, 7825	<u>Boqueirao</u>	BRANCA	3,999	-	-	-	17/04/2019
Auto Posto Bigorriho Park Ltda.	Rua Noel Rosa, 30	<u>Bigorriho</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,040	-	-	-	17/04/2019
Auto Posto Petro Champagnat Ltda	Avenida Candido Hartmann, 877	<u>Merces</u>	BRANCA	4,079	-	-	-	17/04/2019
Posto Caminhos do Parque Ltda.	Avenida Candido Hartmann, 3573	<u>Santo Inácio</u>	POTENCIAL	4,079	-	-	-	17/04/2019
Auto Posto Dallabona Ii Ltda	Rua Nicola Pellanda, 840	<u>Pinheirinho</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,089	-	-	-	17/04/2019
Posto Canal Alpha Ltda	Rua Padre Germano Mayer, 561	<u>Alto da Rua Xv</u>	IPIRANGA	4,090	3,926	CIF	-	17/04/2019
Park Club Derivados de Petroleo Ltda.	Avenida N. Senhora da Luz, 750	<u>Jardim Social</u>	IPIRANGA	4,090	-	-	-	17/04/2019
Maggiore Comercio	Rua Antonio	<u>Capao Raso</u>	PETROBRAS	4,090	-	-	-	17/04/2019

Lubrificantes Ltda									
Auto Posto Ts Ltda	Avenida Anita Garibaldi, 1305 0	<u>Ahu</u>	RAIZEN	4,199	3,968	CIF	-	17/04/2019	
Andrioli e Teixeira Ltda	Rua Henrique Itibere da Cunha, 705	<u>Bom Retiro</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,199	-	-	-	17/04/2019	
Posto San Jose Ltda	Rua da Carmelitas, 1384	<u>Boqueirão</u>	PELIKANO	4,199	-	-	-	17/04/2019	
Posto Umbara Ltda	Rua Nicola Pelanda, 4602	<u>Umbará</u>	RAIZEN	4,199	3,899	CIF	-	17/04/2019	
Mskt Comércio de Combustíveis Ltda.	Estrada do Ganchinho, 815	<u>Umbará</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,199	-	-	-	17/04/2019	
Auto Posto Napoli Ltda	Avenida Presidente Getulio Vargas, 2363	<u>Água Verde</u>	IPIRANGA	4,199	-	-	-	17/04/2019	
Phoenix Auto Posto Ltda	Rua Xv de Novembro, 2107 0	<u>Alto da Xv</u>	RAIZEN	4,199	-	-	-	17/04/2019	
Rota Sul Auto Posto Ltda	Rodovia Br 116, 5090 Km 93,7	<u>Higienópolis</u>	IPIRANGA	4,199	-	-	-	17/04/2019	
Auto Posto Triangulinho Ltda	Rua Vercador Antonio Carnasciali, 1114	<u>Boqueirao</u>	BRANCA	4,199	-	-	-	18/04/2019	
Ks Comercio de Combustivel e Conveniencia Ltda	Rua Alcino Guanabara, 1410	<u>Hauer</u>	RAIZEN	4,199	3,968	CIF	-	17/04/2019	
Auto Posto Cascatinha Ltda.	Avenida Candido Hartmann, 4233	<u>Santo Inacio</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,199	3,826	CIF	-	17/04/2019	
Auto Posto R Juveve Ltda	Rua Almirante Tamandaré, 1781	<u>Juveve</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,280	-	-	-	17/04/2019	
Auto Posto Oms Ltda.	Rua Silveira Neto, 81	<u>Água Verde</u>	IPIRANGA	4,299	-	-	-	17/04/2019	
Posto Maru S.a.	Rua Teófilo Otoni, 9 Esquina Br 277	<u>Cajuru</u>	IPIRANGA	4,499	-	-	-	17/04/2019	

[Exportar](#)

#### PREÇO VENDA

MÉDIA	4,129
DESVIO PADRÃO	0,093
VALOR MÍNIMO	3,920
VALOR MÁXIMO	4,499

**Data de Emissão : 26/04/2019**

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o



Você está em »

## Síntese dos Preços Praticados - CURITIBA

### Resumo I - Diesel S10 RS/L

Relação de Postos pesquisados  
 • Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra  
 Período : De 14/04/2019 a 20/04/2019

#### DADOS MUNICÍPIO

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Auto Posto Querubim Ltda	Rua Isaac Guelmann, 4209	<u>Novo Mundo</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,099	3,032	CIF	-	17/04/2019
Auto Posto Atuba Ltda	Rua Rezala Simao, 60	<u>Santa Quiteria</u>	PELIKANO	3,159	2,970	CIF	-	17/04/2019
Auto Posto Porto Príncipe Ltda	Rua Francisco Derosso, 4536	<u>Alto Boqueirão</u>	RAIZEN	3,180	-	-	-	17/04/2019
Auto Posto Alferes Poli Ltda.	Rua Baltazar Carrasco dos Reis, 2101	<u>Rebouças</u>	BRANCA	3,190	3,047	CIF	REJAILE	17/04/2019
Auto Posto Nossa Senhora do Rosario Ltda	Avenida Parana, 2420	<u>Boa Vista</u>	STANG	3,190	-	-	-	17/04/2019
Ithiban Comércio de Combustíveis Ltda.	Rua Rezala Simão, 1840	<u>Fazendinha</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,199	-	-	-	17/04/2019
Comércio de Combustíveis Jps Ltda.	Rua Cid Marcondes de Albuquerque, 2357	<u>Pinheirinho</u>	BRANCA	3,199	-	-	-	17/04/2019
Auto Posto Jacarandá Ltda	Rua Miguel Caluf, 3056	<u>Cajuru</u>	PELIKANO	3,249	-	-	-	17/04/2019
Auto Posto Lunes Ltda	Avenida Marechal Floriano Peixoto, 7825	<u>Boqueirão</u>	BRANCA	3,249	-	-	-	17/04/2019
Tic Posto Ltda	Rua Vicente Michelotto, 3455	<u>Cidade Industrial</u>	IPIRANGA	3,259	-	-	-	17/04/2019
Auto Posto Estrela Guia Ltda.	Avenida Sete de Setembro, 1581	<u>Cristo Rei</u>	IPIRANGA	3,279	3,044	CIF	-	17/04/2019
Posto Ilhabela Ltda	Rua Mal Floriano Peixoto, 8326	<u>Boqueirão</u>	IPIRANGA	3,289	3,041	CIF	-	17/04/2019
Chaparral Combustíveis e Lubrificantes Ltda	Rua Brasílio Itibere, 2976	<u>Rebouças</u>	RAIZEN	3,290	-	-	-	17/04/2019
Auto Posto Petro	Avenida Candido	<u>Merces</u>	BRANCA	3,299	-	-	-	17/04/2019

Ltda	Presidente Getulio Vargas, 2363						
Auto Posto Dallabona Iii Ltda	Rua Cyro Correia Pereira, 93	<u>Cidade Industrial</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,499	-	-	17/04/2019
Auto Posto Capital Ltda	Rua Waldemar Loureiro Campos, 3880	<u>Xaxim</u>	IPIRANGA	3,499	3,119	CIF	17/04/2019
Rede Vpr de Combustiveis e Servicos Ltda	Rua Major Heitor Guimaraes, 1453	<u>Campina do Siqueira</u>	IPIRANGA	3,499	3,145	CIF	17/04/2019
Auto Posto R Juveve Ltda	Rua Almirante Tamandaré, 1781	<u>Juveve</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,550	-	-	17/04/2019
Park Club Derivados de Petroleo Ltda.	Avenida N. Senhora da Luz, 750	<u>Jardim Social</u>	IPIRANGA	3,590	-	-	17/04/2019
Posto Novo Batel Ltda	Rua Bispo Dom Jose, 2550	<u>Batel</u>	IPIRANGA	3,599	-	-	17/04/2019
Rota Sul Auto Posto Ltda	Rodovia Br 116, 5090 Km 93,7	<u>Higienópolis</u>	IPIRANGA	3,699	-	-	17/04/2019

[Exportar](#)

#### PREÇO VENDA

MÉDIA	3,360
DESVIO PADRÃO	0,130
VALOR MÍNIMO	3,099
VALOR MÁXIMO	3,699

**Data de Emissão : 26/04/2019**

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

**Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267**

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**JUSTIFICATIVA QUANTO A MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO  
PROCESSO LICITATÓRIO**

PROCESSO N.º : 348/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N.º : 86/2019  
OBJETO : AQUISIÇÃO de gasolina, óleo diesel e etanol, para manutenção dos veículos de Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba.

A modalidade para realização do processo licitatório, Pregão Presencial, cujo objeto é AQUISIÇÃO de gasolina, óleo diesel e etanol, para manutenção dos veículos de Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba, justifica-se levando-se em conta as peculiaridades e relevância da contratação, sendo que a opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame.

Outra justificativa para realização da licitação na modalidade Pregão Presencial é a de que o objeto é prestação de serviços, e o pagamento será realizado com recursos próprios do Município.

Embora presencial, não há impedimentos para que empresas de qualquer localidade do país possam participar do certame, visto a ampla divulgação do aviso de licitação com publicação nos diários: Diário Oficial do Paraná – DIOE, Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal de Beltrão, bem como no Site do Município de Francisco Beltrão [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) em conjunto com a íntegra do edital com acesso livre.

Assim como, justifica-se a licitação por lote único, tendo em vista a possibilidade de maior eficiência técnica, por manter a qualidade do serviço, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços e entregas dos materiais e maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido. Tal como, por se tratar de itens conexos.

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2019.

  
Samantha Pécoits  
Pregoeira



**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. – Integra parcialmente os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

**I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

NUMERO PROCESSO/ANO:	86/2019
DATA DO PROCESSO:	06/05/2019
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO DO PROCESSO:	AQUISIÇÃO de gasolina, óleo diesel e etanol, para manutenção dos veículos de Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 342.000,00

**II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.**

**III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4584/2018, de 09/07/2018.**

Todos os programas de manutenção das atividades da municipalidade.

**IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.**

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
160	02.001	04.122.0401.2002		000	23.555,20
300	03.002	04.122.0404.2003		000	323.077,27
550	04.002	04.123.0403.2005		510	33.058,71
830	05.002	23.122.2301.2010		000	23.797,06
1330	06.002	08.243.0801.2019		000	79.304,17
3190	07.003	12.361.1201.2050	3.3.90.30.01.01	000	154.382,24
3590	08.006	10.122.1001.2055		000	189.854,50
5250	09.001	20.606.2001.2076	3.3.90.30.01.02	000	167.406,26
5540	11.001	15.452.1501.2.079		000	688.355,59
5890	11.003	06.182.1503.2.083	3.3.90.30.01.03	515	99.791,44
6160	11.004	26.782.2002.2.086		000	69.453,68
6480	12.002	18.542.1801.2.091		000	460,04
6610	13.001	04.121.0402.2.092		000	18.902,22
6890	13.003	15.125.1502.2.095		13	163.000,95
7080	14.001	27.812.2701.2.086		000	66.547,01

Obs: Saldo orçamentário em: 02/05/2019

**V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**



Prefeitura de  
**FRANCISCO  
BELTRÃO**  
*O melhor daqui  
é a nossa gente!*

Recursos próprios do Município.

Francisco Beltrão, 02 de maio de 2019

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/P-2





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000017

**PARECER JURÍDICO N.º 0583/2019**

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE GASOLINA, ÓLEO DIESEL E ETANOL PARA VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE

## **1 RETROSPECTO**

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Saúde pretende a contratação de empresas para fornecimento de gasolina comum, óleo diesel e etanol para os veículos da municipalidade que transitam no trecho Francisco Beltrão-Curitiba, ao custo máximo de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), através de Pregão Presencial.

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO**

### **2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

---

<sup>1</sup> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 1994)



Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.<sup>2</sup>

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

## 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

### (a) *Exigências Satisfeitas:*

- (i) *Modalidade:* por tratar-se de produtos comuns, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida (artigo 1º da Lei n.º 10.520/02), assim como foi devidamente justificada a escolha da modalidade presencial para o certame tendo em vista que a modalidade eletrônica realizada anteriormente (Pregão n.º. 81/2016) restou deserta, ao contrário da presencial (Pregões n.º. 109/16 e 25/2017), atendendo-se ao disposto no Decreto Federal n.º. 5.504/2005, ainda que, no presente caso, não se trate de transferência voluntária de recursos financeiros;
- (ii) *Tipo de Licitação:* menor preço por item;
- (iii) *Justificativa de Preço:* ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Posto Canal Batel, Posto Ilhabela, Auto Posto Dallabona, Auto Posto Estrela Guia e os valores da Tabela ANP Curitiba, tendo em vista ser uma pesquisa oficial e confiável, sendo que o valor máximo que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos preços pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, demonstrando que não há superfaturamento. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante;
- (iv) *Justificativa da Quantidade:* no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida com base nas quantias requisitadas nos últimos anos, sendo que a estimativa atende a demanda para seis meses;

---

<sup>2</sup> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*, 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465-466.



- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram parcialmente os recursos mínimos destinados à saúde. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da CF abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.213/91, e na Lei n.º 10.520/02, com a ressalva de não aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com fundamento no art. 49, III, da Lei Complementar n.º 123/06, em razão de não ser vantajoso para a Administração.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela **viabilidade** da contratação de empresas para fornecimento de gasolina comum, óleo diesel e etanol, para manutenção de veículos da Municipalidade que transitam no trecho Francisco Beltrão-Curitiba, ao custo máximo de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), através de Pregão Presencial.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V<sup>o</sup>); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 06 de abril de 2019.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE  
DECRETOS 040/2015 - 013/2017  
OAB/PR 41.048

<sup>1</sup> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...)III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo no conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

<sup>2</sup> Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

<sup>3</sup> Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços.

**Município de Francisco Beltrão**

Solicitação 182/2019

Termo de Referência

000020

Página: 1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emissão em	Quantidade de itens
<b>182</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	06/05/2019	3
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
113267-9	ALINE MARELI JOCHEM BIEZUS	347/2019	348
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
29	Departamento Administrativo - Saúde	30 DIAS APÓS A EMISS	
<b>Órgão</b>		<b>Entrega</b>	
Código	Nome	Local	
08	Secretaria Municipal de Saúde	365 Dias	

**Descrição:**

AQUISIÇÃO de gasolina, óleo diesel e etanol, para manutenção dos veículos de Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001715	GASOLINA COMUM	L	20.000,00	4,12	82.400,00
001716	ETANOL	L	20.000,00	2,96	59.200,00
033624	ÓLEO DIESEL, TIPO S-10 PARA MOTORES COM TECNOLOGIA EURO V	L	60.000,00	3,34	200.400,00
				<b>TOTAL</b>	<b>342.000,00</b>



AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019

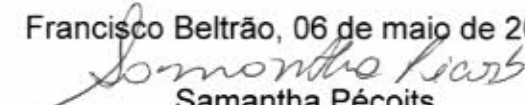
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **21 de maio de 2019 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO de gasolina, óleo diesel e etanol, para manutenção dos veículos de Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **21 de maio às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2019.

  
Samantha Pécoits  
Pregoeira



**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 86/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 348/2019**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 21/05/2019**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **Aquisição de gasolina comum, óleo diesel e etanol para manutenção dos veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba.**

**DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**21 de maio de 2019 às 09h00min**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**

**Local da Sessão Pública: na sala de licitações, anexo à Prefeitura Municipal, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030.**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiras, deste Município, Nádia Dall Agnol e Samantha Marques Pécoits, designadas pela Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná.

**1 – DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** o **Aquisição de gasolina comum, óleo diesel e etanol para manutenção dos veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba.**
- 1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).
- 1.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.



- 1.4 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone nº (46) 3520-2136.

## 2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2 Ao presente processo não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, por não se tratar de aquisição de bens de natureza divisível.
- 2.3 Será vedada a participação de empresas:
- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
  - b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
  - c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
  - d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
  - f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- 2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão subcontratação.
- 2.5 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

## 3 - CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 3.1 O EDITAL poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) "Serviços-Licitações" ou na sede da Prefeitura sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1.000, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

## 4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o



faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão.
  - 4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [licitacao.franciscobeltrao@gmail.com](mailto:licitacao.franciscobeltrao@gmail.com), até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.
  - 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
  - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnanante.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os representantes das empresas concorrentes, para o credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos **fora dos envelopes**:
- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (MODELO ANEXO II)
    - a. As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.
    - b. As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
    - c. O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame
  - b) Será exigida **Procuração Particular para Credenciamento com firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, assinada pelo representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação. (MODELO ANEXO III).
  - c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa.
  - d) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (MODELO ANEXO V), acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da





habilitação, para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

- e) Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.
- f) **Cada representante somente poderá representar uma única licitante.**
- g) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## 6 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE DE PROPOSTA**

(envelope nº. 01)

**PREGÃO Nº. 86/2019**

DATA DE ABERTURA: **21 de maio de 2019 às 09h00min**

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

FONE/FAX: .....

### **ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

(envelope nº. 02)

**PREGÃO Nº. 86/2019**

DATA DE ABERTURA: **21 de maio de 2019 às 09h00min**

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

## 7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1 A Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **ANEXO VIII** deste edital, que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise.
- 7.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**.
  - b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo.
  - c) Dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
  - d) Todas as características do produto tais como marca, fabricante e procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital
  - e) Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).
- 7.3 Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item ou contemple todos os itens do Lote.



7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 **Considerações para elaboração de proposta:**

7.5.1 Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, embalagem etc.

7.5.2 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, deverão declarar em campo próprio da proposta eletrônica, a sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.

**8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

**9 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.

9.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecuível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

**10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via internet.

10.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.3 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

10.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:



- 10.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 10.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.3.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.3.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.3.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



10.3.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.3.4 A documentação relativa à **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

10.3.4.1 Certificado de autorização para revenda de combustíveis automotivos, dentro da validade, em conformidade com a Lei nº 9.478/1997 e Portaria nº 116 de 05/07/2000, expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo.

10.3.4.2 Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critério de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do ANEXO VI.

10.3.5 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

10.3.5.1 Declaração Unificada. (ANEXO IV)

10.3.6 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.

10.3.7 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.3.8 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

## 11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1 No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2 **Serão dados 5 (cinco) minutos de tolerância para entrada de interessados em participar da Sessão do Pregão Presencial. Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.**

11.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços



unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

- 11.3.2 Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório
- 11.4 As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:
- a) Primeiramente, a proposta de menor valor e as que lhe forem superiores em até 10% (dez por cento);
  - b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores percentuais de desconto, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos percentuais de desconto serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 11.6 A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último percentual de desconto ofertado.
- 11.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do item, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 11.11 Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.12 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.13 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



- 11.15 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

## 12 – DOS RECURSOS

- 12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3 As razões do recurso deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, andar térreo do Paço Municipal;
- 12.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;
- 12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.7 Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

## 13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 13.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 13.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 14 – DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30



(trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

- 14.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 14.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

#### 15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 15.1 O valor constante da proposta apresentada poderá ser reajustado, para mais ou para menos, em decorrência de aumentos ou diminuições no valor dos combustíveis, autorizados pelos Órgãos reguladores, hipótese em que será aplicado ao preço unitário do produto o respectivo índice.

15.1.1 **O reajuste será concedido através de Termo Aditivo ao Contrato, que somente será firmado mediante solicitação protocolada pela CONTRATADA no Serviço de Expediente do Município, acompanhada de documentos que comprovem a alteração autorizada pelos órgãos reguladores.**

- 15.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais)**.

- 15.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa
160	02.001	04.122.0401.2002	
300	03.002	04.122.0404.2003	
550	04.002	04.123.0403.2005	
830	05.002	23.122.2301.2010	
1330	06.002	08.243.0801.2019	
3190	07.003	12.361.1201.2050	3.3.90.30.01.01
3590	08.006	10.122.1001.2055	
5250	09.001	20.606.2001.2076	3.3.90.30.01.02
5540	11.001	15.452.1501.2.079	
5890	11.003	06.182.1503.2.083	3.3.90.30.01.03
6160	11.004	26.782.2002.2.086	
6480	12.002	18.542.1801.2.091	
6610	13.001	04.121.0402.2.092	
6890	13.003	15.125.1502.2.095	
7080	14.001	27.812.2701.2.086	

#### 16 - DO CONTRATO

- 16.1 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**



- 16.2 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 16.3 A vigência do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da publicação do Contrato deste processo licitatório.

## 17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 17.1 **O prazo de entrega/execução será se acordo com o ANEXO I do edital, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.**
- 17.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 17.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 17.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 17.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 17.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 17.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 17.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

## 18 – DAS PENALIDADES

- 18.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- 18.1.1 A multa prevista no item 19.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão – PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.





- 18.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades, sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 19.3.
- 18.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
  - b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 18.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.
- 18.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.
- 18.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 18.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

## 19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão através do endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/famp/> e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://franciscobeltrao.pr.gov.br/>.
- 19.2 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.
- 19.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes



para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.

- 19.4 A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.
- 19.5 São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.
- 19.6 O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.
- 19.7 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 19.8 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 19.9 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.10 A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.12 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 19.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 19.15 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado o pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.16 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 19.17 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a



aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

19.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Procuração por Instrumento Particular para Credenciamento
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração Unificada
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Declaração de Cumprimento as normas de Proteção Ambiental
<b>ANEXO VII</b>	Minuta do Termo de Contrato
<b>ANEXO VIII</b>	Orientações para Geração/Redação da proposta de preços em programa específico do Município

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2019.

  
.....  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**EDITAL DE PREGÃO Nº 86/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO: Aquisição de gasolina comum, óleo diesel e etanol para manutenção dos veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba**

**ANEXO – I**

**Termo de Referência**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**

**I – DESCRIÇÃO:**

1.1 Constitui objeto deste certame **Aquisição de gasolina comum, óleo diesel e etanol para manutenção dos veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

Lote: 1 - Lote 001

Lote: 1 - Lote 001						
1	1715	GASOLINA COMUM	20.000,00	L	4,12	82.400,00
2	1716	ETANOL	20.000,00	L	2,96	59.200,00
3	33624	ÓLEO DIESEL, TIPO S-10 PARA MOTORES COM TECNOLOGIA EURO V	60.000,00	L	3,34	200.400,00

1.2 Valor total máximo estimado da licitação **R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais)**.

**II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:**

- 2.1. O abastecimento dos veículos deverá ocorrer, parceladamente, diretamente na bomba do estabelecimento do fornecedor, que deverá estar localizado no perímetro Urbano do Município de Curitiba.
- 2.2. O fornecimento do combustível deverá ocorrer no período das 24 (vinte e quatro) horas/dias, todos os dias da semana, mediante ordem de abastecimento.
- 2.3. **Deverão ser emitidos no ato do abastecimento, as notas fiscais constando a placa do veículo, a km (hodômetro) e o nome do motorista responsável pelo abastecimento.**
- 2.4. O prazo de vigência da presente licitação é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**III – OBSERVAÇÕES:**

- 2.1. Serão abastecidos somente veículos oficiais do Município, cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Frotas;
- 2.2. As ordens de fornecimento e abastecimento serão emitidas pelo Setor de Gerenciamento de Frotas, devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal de Administração e autoridades competentes das unidades participantes;



- 2.3. O fornecimento deverá ser realizado conforme tipo de combustível e quantidades descritas na Ordem de Abastecimento, informando placa do veículo, hodômetro/Horímetro e mais informações nesta solicitadas;
- 2.4. Os combustíveis fornecidos seguirão as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas;
- 2.5. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2019.



**EDITAL DE PREGÃO Nº 86/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO: Aquisição de gasolina comum, óleo diesel e etanol para manutenção dos veículos da  
Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba**

**ANEXO - II**

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa....., com sede na  
..... nº ....., C.N.P.J. nº  
....., DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º  
10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº  
86/2019, cujo objeto é Aquisição de gasolina comum, óleo diesel e etanol para manutenção dos  
veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba

Local / Data

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal/procurador.**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

1



**EDITAL DE PREGÃO Nº 86/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO: Aquisição de gasolina comum, óleo diesel e etanol para manutenção dos veículos da  
Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba**

**ANEXO - III**

**MODELO PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 86/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local / Data

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal/procurador.**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**EDITAL DE PREGÃO Nº 86/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO: Aquisição de gasolina comum, óleo diesel e etanol para manutenção dos veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba**

**ANEXO - IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**À pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

**E-mail:**  
**Telefone: ( )**

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.





8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º Nº 86/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2018.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**EDITAL DE PREGÃO Nº 86/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO: Aquisição de gasolina comum, óleo diesel e etanol para manutenção dos veículos da  
Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba**

**ANEXO - V**

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**  
**(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº ....., com sede na  
....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas  
do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno  
porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº  
147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta  
situação.

Local / Data

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal/procurador.**  
**(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)**



**EDITAL DE PREGÃO Nº 86/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO: Aquisição de gasolina comum, óleo diesel e etanol para manutenção dos veículos da  
Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba**

**ANEXO - VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS NORMAS DE PROTEÇÃO  
AMBIENTAL(\*)**  
(papel timbrado da licitante)

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa  
.....(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº  
....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a  
modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 86/2019, instaurado por este Município, que atendemos aos  
critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção  
do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/2006, de 22 de março de 2006.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

(Nome Legível/RG/Cargo)

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 -  
HABILITAÇÃO**



**EDITAL DE PREGÃO Nº 86/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO: Aquisição de gasolina comum, óleo diesel e etanol para manutenção dos veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba**

## **ANEXO – VII**

### **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão presencial nº 86/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é **Aquisição de gasolina comum, óleo diesel e etanol para manutenção dos veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 86/2019 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTES**

O valor constante neste contrato poderá ser reajustado, para mais ou para menos, em decorrência de aumentos ou diminuições no valor do combustível derivado de petróleo, autorizados pelos Órgãos reguladores, hipótese em que será aplicado ao preço unitário do produto o respectivo Índice.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O reajuste será concedido através de Termo Aditivo ao Contrato, que somente será firmado mediante solicitação protocolada pela **CONTRATADA** no Serviço de Expediente do Município, acompanhada de documentos que comprovem a alteração autorizada pelos órgãos reguladores

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da entrega do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento pelo **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.



**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente a esta.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 86/2019 – pregão presencial e conseqüente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa
160	02.001	04.122.0401.2002	
300	03.002	04.122.0404.2003	
550	04.002	04.123.0403.2005	
830	05.002	23.122.2301.2010	
1330	06.002	08.243.0801.2019	
3190	07.003	12.361.1201.2050	3.3.90.30.01.01
3590	08.006	10.122.1001.2055	
5250	09.001	20.808.2001.2076	3.3.90.30.01.02
5540	11.001	15.452.1501.2.079	
5890	11.003	06.182.1503.2.083	3.3.90.30.01.03
6160	11.004	26.782.2002.2.086	
6480	12.002	18.542.1801.2.081	
6610	13.001	04.121.0402.2.092	
6890	13.003	15.125.1502.2.095	
7080	14.001	27.812.2701.2.086	

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:**

O abastecimento dos veículos deverá ocorrer, parceladamente, diretamente na bomba do estabelecimento do fornecedor, que deverá estar localizado no perímetro Urbano do Município de Curitiba.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecimento do combustível deverá ocorrer no período das 24 (vinte e quatro) horas/dias, todos os dias da semana, mediante ordem de abastecimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Deverão ser emitidos no ato do abastecimento, as notas fiscais constando a placa do veículo, a km (hodômetro) e o nome do motorista responsável pelo abastecimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de vigência da presente licitação é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/OBRIGAÇÕES**

Serão abastecidos somente veículos oficiais do Município, cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Frotas;



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As ordens de fornecimento e abastecimento serão emitidas pelo Setor de Gerenciamento de Frotas, devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal de Administração e autoridades competentes das unidades participantes;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O fornecimento deverá ser realizado conforme tipo de combustível e quantidades descritas na Ordem de Abastecimento, informando placa do veículo, hodômetro/Horímetro e mais informações nesta solicitadas;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os combustíveis fornecidos seguirão as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão presencial nº **86/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão presencial nº **86/2019**, durante a vigência do Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.866/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;



e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o



conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 86/2019 – Pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, .....

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

CONTRATANTE  
TESTEMUNHAS:





**EDITAL DE PREGÃO Nº 86/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição de gasolina comum, óleo diesel e etanol para manutenção dos veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba**  
**ANEXO – VIII**

**ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO**

1. Acessar: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)



2. Depois de acessar a página da Prefeitura, clique no link "Licitações" – Prefeitura On-line



3. Faça Download em seu computador do programa **CADproposta** e salve em pasta específica.

4. Após o programa estar instalado, volte ao portal e selecione a Modalidade da Licitação e o o número.

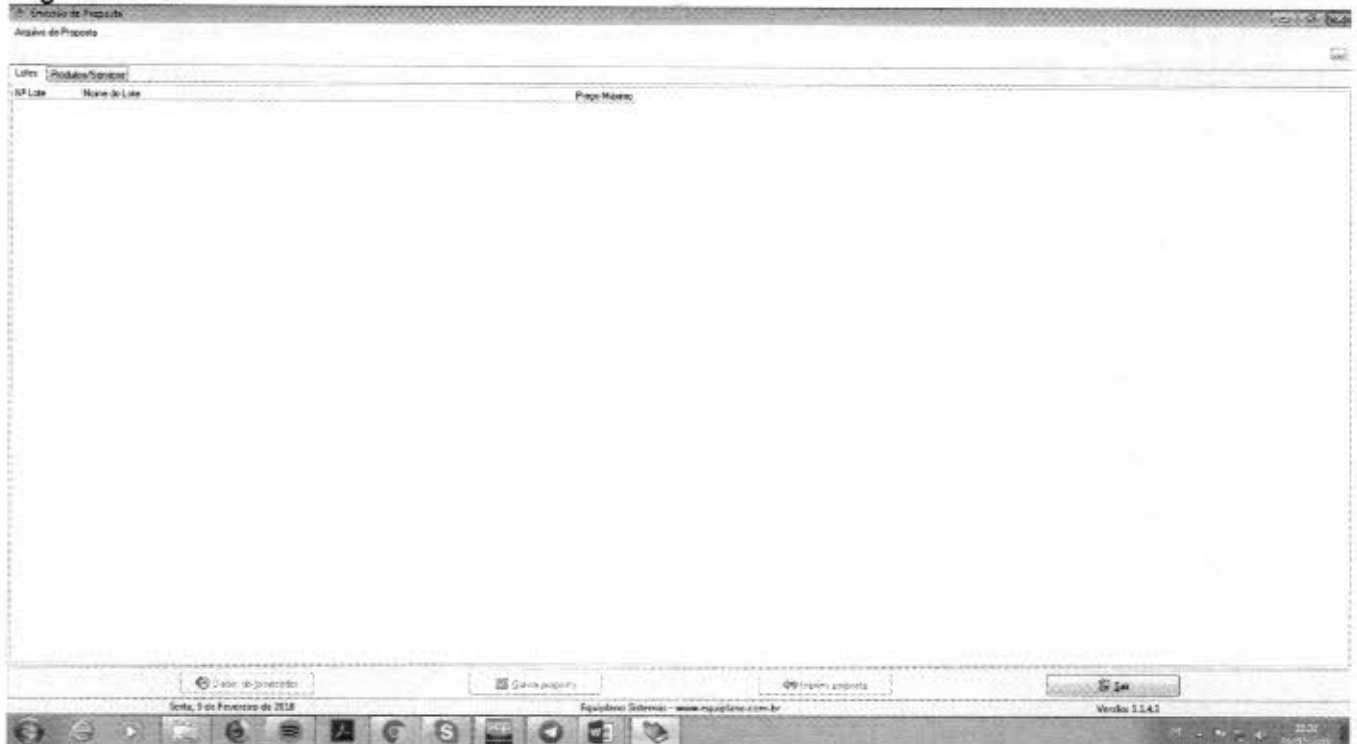
5. Faça Download do arquivo **Proposta** da licitação desejada



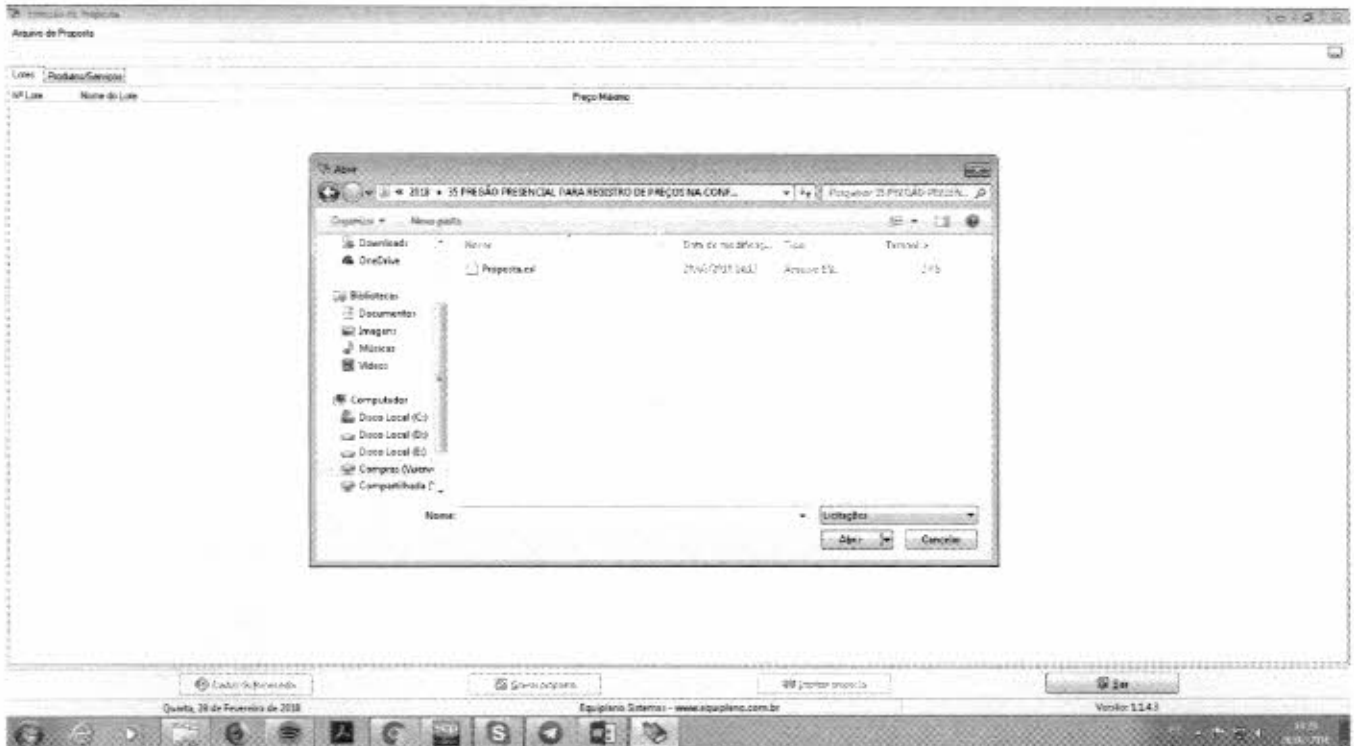
- a) Os arquivos devem ser salvos diretamente no drive C:\ do seu computador, em uma pasta qualquer.  
b) Caso você já possua o arquivo **CADproposta.exe** em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

**6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS** - Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

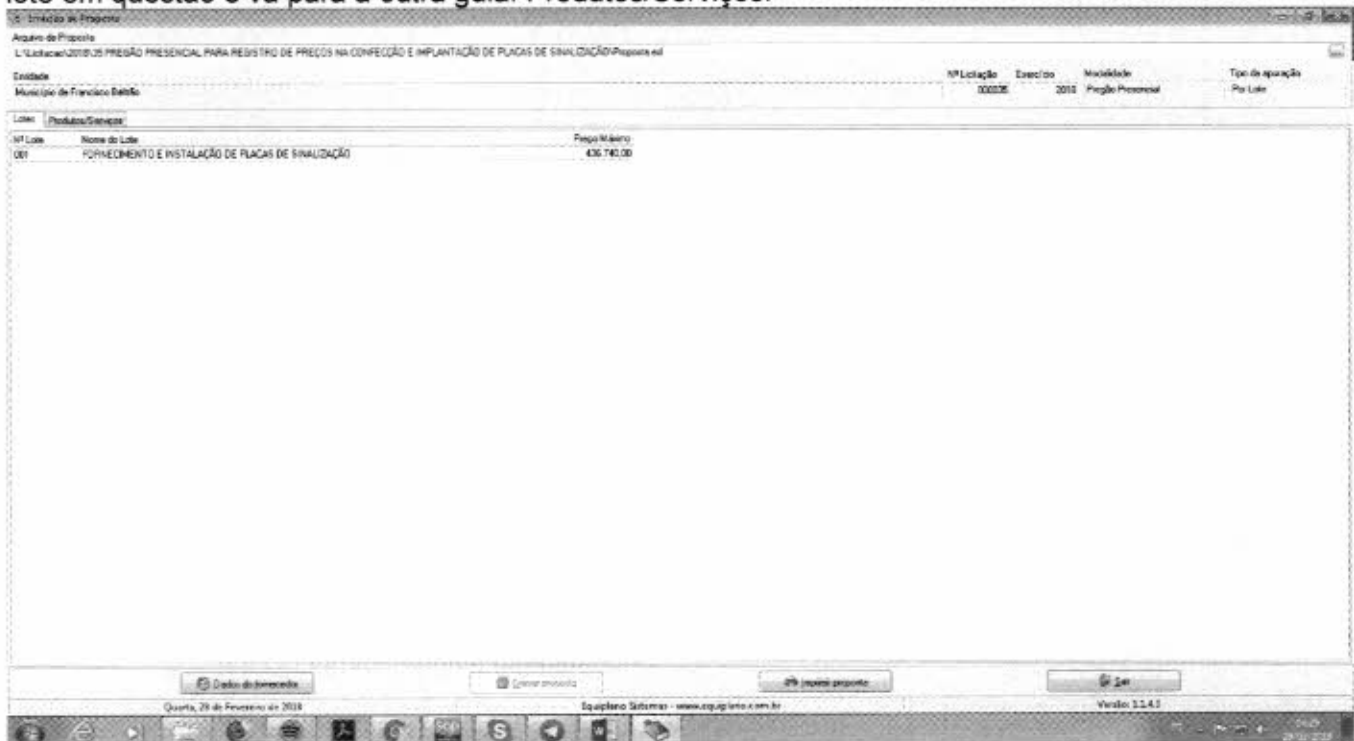
**6.1.** Acesse a pasta onde salvou os arquivos, abra o arquivo CADproposta.exe, em que aparecerá a seguinte tela:



**6.2.** No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre as reticências e procure pelo arquivo Proposta.esl



**6.3.** Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços:



**6.4.** Obrigatoriamente deve ser informados: Marca, Modelo e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

**6.5.** Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unitário Máximo para cada item.

**6.6.** Grave a Proposta, para que o programa salve as informações no arquivo.



Arquivo de Proposta  
Licitacao/2019/015 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS NA CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO/Procato.01

Entidade: Município de Francisco Beltrão

NP Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo de operação
00005	2019	Pregão Presencial	Por Lote

Lotes: Produtos/Serviços

NP Item	Nome	Qtd	Unid	Preço Un/Mín	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	FORNEDIMENTO E INSTALACAO, PLACAS DE ACO	3.000,00	UN	63,77			0,00	
002	FORNEDIMENTO E INSTALACAO, ABRACADERAS	1.500,00	UN	37,79			0,00	
003	FORNEDIMENTO E INSTALACAO, COLUNAS DUADE	1.500,00	UN	126,94			0,00	

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 28 de Fevereiro de 2018 14:08

Equipamento Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.4.3

6.7. Em seguida, vá a Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Arquivo de Proposta  
Licitacao/2019/015 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS NA CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO/Procato.01

Entidade: Município de Francisco Beltrão

NP Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo de operação
00005	2019	Pregão Presencial	Por Lote

Lotes: Produtos/Serviços

NP Item	Nome	Qtd	Unid	Preço Un/Mín	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	FORNEDIMENTO E INSTALACAO, PLACAS DE ACO	3.000,00	UN	63,77			0,00	
002	FORNEDIMENTO E INSTALACAO, ABRACADERAS	1.500,00	UN	37,79			0,00	
003	FORNEDIMENTO E INSTALACAO, COLUNAS DUADE	1.500,00	UN	126,94			0,00	

05 Dados do Fornecedor

Fornecedor 1

Nome \*

Endereço \* Número \* Complemento

Estado \* Cidade/UF \* CEP \*

E-mail \* Telefone \* Fax \* Celular \*

CNPJ \* Inscricao Estadual \* Inscricao Municipal \* Nome do contato \* Telefone do contato \*

Dados bancários

Banco \* Agência \* Nome agência \* Cidade/UF Agência \* Conta \* Data de abertura \*

Micromempresa  Sim  Não Fornecedor enquadrado como micromempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da legislação nº 123/2006) Validade do contrato em dias \* Preço de entrega/instalação \*

\* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 28 de Fevereiro de 2018 14:08

Equipamento Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.4.3

6.8. No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa).



Entidade de Proposta

Assim de Proposta

Licitacao/019-35 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS NA CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO/Proposta.nf

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Item	Nome	Qtd	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, PLACAS DE AÇO	3.000,00	UN	63,77			0,00	0,00
002	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, ABRACADERAS	1.500,00	UN	37,78			0,00	0,00
003	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, COLUNAS D90x90	1.500,00	UN	125,84			0,00	0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 28 de Fevereiro de 2018

Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br

Versão: 1.1.4.3

6.9. No botão "Quadro societário" (informações e dados sobre os sócios da empresa conforme contrato social)

Entidade de Proposta

Assim de Proposta

Licitacao/019-35 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS NA CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO/Proposta.nf

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Item	Nome	Qtd	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, PLACAS DE AÇO	3.000,00	UN	63,77			0,00	0,00
002	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, ABRACADERAS	1.500,00	UN	37,78			0,00	0,00
003	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, COLUNAS D90x90	1.500,00	UN	125,84			0,00	0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 28 de Fevereiro de 2018

Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br

Versão: 1.1.4.3

7. Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão **Gravar Propostas novamente.**



7.1. Os valores e os dados do fornecedor, poderão ser informados a qualquer tempo, ou seja, não é necessário incluir as informações todas de uma só vez, basta gravar e acessar o programa, como descrito no item 1) e continuar informando de onde parou.

## 8. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

8.1. Após o término da digitação/gravação de todos os Itens:

8.1.2. Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no CADProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

8.1.3. No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO CADPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO)


**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	86		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	348		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO de gasolina, óleo diesel e etanol, para manutenção dos veículos de Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0200104122040120023390300101		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	342.000,00		
Data de Lançamento do Edital	06/05/2019	Data Registro	06/05/2019
Data da Abertura das Propostas	21/05/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 96255838900 (Logout)



**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** Aprovar projetos de entidades governamentais e não governamentais a serem financiados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, de acordo com a Resolução 030/2018 de 13 de dezembro de 2018, sendo:

Projeto "Parque Adaptado", no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Entidade proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Projeto "Educação Financeira – Um Plano para o Presente e Futuro" no valor de 18.000,00 (dezoito mil reais). Entidade proponente: Associação dos Amigos da Escola Oficina Adelinia Meurer.

Projeto "AMARBEM em Ação" no valor de R\$7.906,20 (sete mil novecentos e seis reais e vinte centavos). Entidade proponente: Associação Marceas do Bem Estar da Criança e do Adolescente;

Projeto "Afinando o Violino" no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Entidade proponente: Associação Sensibilizar - ASSEN;

Projeto "Sala de lazer e Recreação" no valor de R\$ 19.995,08 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e oito centavos). Entidade proponente: Casa Abrigo Anjo Gabriel;

Projeto "Ampliando Horizontes", no valor de R\$ 34.850,49 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos). Entidade proponente: Centro da Juventude - CEJU.

Projeto "Brincandinho – Oficina do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos", no valor de R\$ 34.415,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais). Entidade proponente: Escola Oficina Adelinia Meurer.

Projeto "Vencedores do Futuro", no valor de R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais). Entidade proponente: Instituto Jefferson Bizotto – C. T. Luz da Terra.

**ARTIGO 1º** - O CMDCA promoverá o acompanhamento, monitoramento e avaliação, bem como a fiscalização da execução dos Projetos aprovados.

**ARTIGO 3º** - As Entidades Governamentais e não Governamentais contempladas nesta Resolução, deverão incluir referência, por meio da logo do CMDCA/FIA, em todos os materiais institucionais de divulgação que vierem a ser confeccionados e, em se tratando da aquisição de equipamentos, deverão fixar plaquetas ou adesivos contendo a logo do Conselho e demais informações referentes à deliberação dos recursos.

**ARTIGO 4º** As entidades supracitadas deverão apresentar listagem com o controle dos patrimônios adquiridos através do FIA quando solicitar a validação de registro/inscrição no CMDCA, assim como de baixa devido a depreciação natural dos mesmos.

**ARTIGO 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**CLAUDINEIA TONELLO**

Presidente CMDCA

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:056AFF02

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2019 – UASG 987565

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **21 de maio de 2019, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço **POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para nitrogênio líquido para utilização na manutenção do FIA - Programa de Inseminação Artificial**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 21 de maio de 2019**.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2019.

**NÁDIA DALLAGNOL**

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:D307DCED

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **21 de maio de 2019 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO de gasolina, óleo diesel e etanol, para manutenção dos veículos de Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba**.

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **21 de maio às 09:00 horas**.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2019.

**SAMANTHA PÉCOITS**

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:AC652A0C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº 006/2019/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: RECIBTA DO CONTRATO DE REPASSE Nº 852164/2017/ME/CAIXA/ME/CAIXA

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 22 de maio de 2019**, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação da execução da reconstrução do









PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO Nº 481/2019

DATA: 17/05/2019

DE: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Vimos através do presente solicitar a retificação do edital de pregão presencial nº 86/2019 – Aquisição de gasolina comum, óleo diesel e etanol para manutenção dos veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba tendo em vista a necessidade de alteração dos valores dos itens.


No momento da formulação da média foi utilizado a média da tabela ANP semanal e deveria ter sido utilizada a mensal.

Seguem os valores para alteração com a média entre orçamento e Tabela ANP mensal:

Item	Código sistema	Especificação do produto	Quantidade estimada para 12 m.	Unidade medida	Valor unitário máximo R\$	Preço total R\$
1		GASOLINA COMUM	20.000	LITRO	4,35	87.000,00
2		ÓLEO DIESEL B S10	60.000	LITRO	3,52	211.200,00
3		ETANOL	20.000	LITRO	3,13	62.600,00

Agradecemos a compreensão.

Atenciosamente

  
Carla R. B. Schroeder  
Diretora Administrativa da Saúde

  
Aline M. J. Biezus  
Secretária Municipal de Saúde



## ANEXO II – OBTENÇÃO DA MEDIANA/MÉDIA

		MAIOR	POSTO CUSTAL BASE	1º posto	2º posto	3º posto
1	GASOLINA	4,22	4,49			
2	ETANOL	2,97	3,29			
3	DIESEL S10	3,45	3,59			
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - PARANA

Resumo II - Gasolina R\$/l

Período: 2019 - Maio

MUNICÍPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	Preço ao Consumidor				
		PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO	MARGEM MÉDIA
APUCARANA	26	4,448	0,092	4,28	4,55	0,319
ARAPONGAS	18	4,496	0,056	4,39	4,59	0,441
ARAUCARIA	16	4,34	0,051	4,29	4,399	0,346
ASSIS CHATEAUBRIAND	18	4,531	0,078	4,45	4,69	0,336
CAMBE	20	4,396	0,079	4,25	4,49	0,309
CAMPO LARGO	13	4,361	0,083	4,29	4,49	0,33
CAMPO MOURAO	28	4,312	0,125	4,15	4,49	0,315
CASCAVEL	32	4,618	0,073	4,47	4,7	0,418
CASTRO	12	4,438	0,051	4,39	4,49	0,39
CIANORTE	22	4,481	0,128	4,39	4,79	0,496
COLOMBO	48	4,231	0,077	4,09	4,399	0,262
CORNELIO PROCOPIO	12	4,522	0,077	4,37	4,59	0,422
CURITIBA	108	4,227	0,07	4,099	4,599	0,267
FOZ DO IGUAÇU	29	4,568	0,054	4,47	4,67	0,397
FRANCISCO BELTRAO	16	4,603	0,09	4,48	4,69	0,501
GUARAPUAVA	41	4,313	0,143	4,15	4,53	0,281
LONDRINA	40	4,41	0,085	4,25	4,59	0,322
MARECHAL CANDIDO RONDON	18	4,522	0,095	4,43	4,69	0,485
MARINGA	34	4,67	0,027	4,6	4,69	0,571

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - PARANA

Resumo II - Etanol R\$/l

Período: 2019 - Maio

MUNICÍPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	Preço ao Consumidor					
		PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO	MARGEM MÉDIA	
APUCARANA	26	3,004	0,106	2,82	3,19	0,299	
ARAPONGAS	18	3,033	0,119	2,79	3,19	0,483	
ARAUCARIA	16	3,164	0,097	2,999	3,289	0,606	
ASSIS CHATEAUBRIAND	20	3,108	0,174	2,96	3,39	0,36	
CAMBE	20	3,009	0,12	2,69	3,29	0,233	
CAMPO LARGO	13	3,175	0,124	2,99	3,39	0,45	
CAMPO MOURAO	28	2,993	0,116	2,79	3,19	0,386	
CASCABEL	32	3,192	0,126	2,99	3,399	0,495	
CASTRO	12	3,248	0,079	3,19	3,39	0,279	
CIANORTE	22	3,113	0,14	2,99	3,39	0,583	
COLOMBO	48	3,064	0,117	2,779	3,299	0,324	
CORNELIO PROCOPIO	12	3,149	0,071	2,99	3,29	0,349	
CURITIBA	108	2,979	0,125	2,79	3,299	0,373	
FOZ DO IGUAÇU	32	3	0,121	2,79	3,29	0,388	
FRANCISCO BELTRAO	16	3,337	0,161	3,02	3,49	0,434	
GUARAPUAVA	41	3,144	0,181	2,89	3,5	0,391	
LONDRINA	41	2,972	0,107	2,79	3,23	0,382	
MARECHAL CANDIDO RONDON	18	3,152	0,107	2,96	3,35	0,477	
MARINGA	34	3,22	0,062	3,13	3,39	0,634	

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - PARANA

Resumo II - Diesel S10 R\$/l

Período: 2019 - Maio

MUNICÍPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	Preço ao Consumidor					MARGEM MÉDIA
		PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO		
APUCARANA	21	3,569	0,068	3,39	3,62	0,331	
ARAPONGAS	13	3,513	0,044	3,49	3,59	-	
ARAUCARIA	13	3,406	0,064	3,349	3,499	-	
ASSIS CHATEAUBRIAND	16	3,568	0,069	3,39	3,6	0,42	
CAMBE	15	3,599	0,108	3,49	3,89	0,366	
CAMPO LARGO	13	3,435	0,089	3,29	3,59	0,409	
CAMPO MOURAO	22	3,447	0,064	3,35	3,52	0,322	
CASCABEL	26	3,678	0,072	3,56	3,79	0,327	
CASTRO	12	3,517	0,088	3,4	3,62	0,406	
CIANORTE	16	3,615	0,063	3,54	3,74	0,515	
COLOMBO	37	3,433	0,088	3,289	3,599	0,341	
CORNÉLIO PROCOPIO	7	3,613	0,046	3,58	3,68	-	
CURITIBA	82	3,452	0,113	3,279	3,799	0,295	
FOZ DO IGUAÇU	29	3,642	0,058	3,49	3,76	0,365	
FRANCISCO BELTRAO	14	3,621	0,108	3,43	3,81	0,441	
GUARAPUAVA	38	3,537	0,155	3,39	3,8	0,237	
LONDRINA	34	3,57	0,113	3,35	3,79	0,331	
MARECHAL CANDIDO RONDON	12	3,588	0,032	3,56	3,65	0,524	
MARINGÁ	32	3,607	0,152	3,23	3,89	0,383	

**Posto Canal Batel Ltda**

CNPJ - 20.913.818/0001-59

**A**  
 Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão  
 Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1.000 - Centro  
 85.691-630 - Francisco Beltrão - PR.

10.913.818/0001-59

POSTO CANAL BATEL LTDA

AV SETE DE SETEMBRO 6769  
 BATEL - CEP: 80.240-001  
 CURITIBA - PR

At. Setor Licitações/Saúde - Srª Carla

Referência.: Pregão Presencial nº 86/2019  
 Orçamento Fornecimento Combustíveis  
ANEXO I - Valores unitários máximos - combustíveis

Prezados Senhores,

Analisando os preços máximos permitidos, os quais referenciados no anexo I do edital de licitações 86/2019, temos a ressaltar que os preços unitários máximos a serem praticados na presente licitação não contemplam margem mínima de rentabilidade para os combustíveis em questão, já que os preços de custos dos referidos combustíveis tiveram reajustes recentemente pela PETROBRAS.

Assim sendo, apresentamos abaixo orçamento correspondente aos combustíveis com os preços unitários para venda à vista e a prazo, como se segue:

**ORÇAMENTO**

DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	Preço litro na bomba na data da presente cotação - venda a vista	Preço Unitário máximo venda a prazo
GASOLINA COMUM	SHELL DO BRASIL	4,39	4,49
ETANOL COMUM	SHELL DO BRASIL	3,19	3,29
DIESEL S10	SHELL DO BRASIL	3,49	3,59

Avenida Sete de Setembro, 6769 "Bairro Batel" Curitiba - Paraná - Telefone (41)3027-2524





**Posto Canal Batel Ltda**

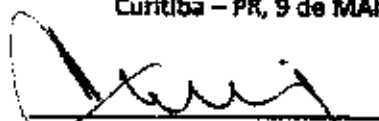
CNPJ – 10.913.818/0001-59

Portanto, colocamos o presente orçamento a apreciação desse departamento de licitações com o propósito de adequar os valores máximos previstos no anexo I do edital de licitações em questão, considerando como preços unitários máximos os de venda a prazo.

Certos do pleno entendimento desse departamento quanto as nossas ponderações, ficamos na expectativa do adendo ao anexo I e, na oportunidade reiteramos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente.

Curitiba – PR, 9 de MAIO de 2019.

  
Posto Canal Batel Ltda  
CNPJ – 10.913.818/0001-59  
Rep Legal – Roberto Milani Jr

10.913.818/0001-59

POSTO CANAL BATEL LTDA

AV SETE DE SETEMBRO 6779  
BATEL - CEP: 80.240-00  
CURITIBA - PR

**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO****EDITAL N° 86/2019**MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**ENTIDADE PROMOTORA: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR**

OBJETO: AQUISIÇÃO de gasolina, óleo diesel e etanol, para manutenção dos veículos de Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, Centro, considerando a ausência de licitantes interessados, na data prevista para realização do Pregão Presencial, torna público que:

1 - Fica **ALTERADO** o ANEXO I, especificamente quanto aos valores unitários e total, da seguinte forma:

**Onde se lia:**

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
1	1715	GASOLINA COMUM	20.000,00	L	4,12	82.400,00
2	1716	ETANOL	20.000,00	L	2,96	59.200,00
3	33624	ÓLEO DIESEL, TIPO S-10 PARA MOTORES COM TECNOLOGIA EURO V	60.000,00	L	3,34	200.400,00

**Leia-se:**

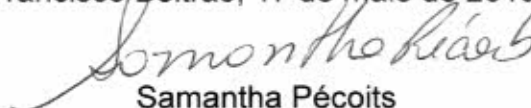
Lote: 1 - Lote 001

Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R\$ (alterado)	Valor máximo total R\$ (alterado)
1	1715	GASOLINA COMUM	20.000,00	L	4,35	87.000,00
2	1716	ETANOL	20.000,00	L	3,13	62.600,00
3	33624	ÓLEO DIESEL, TIPO S-10 PARA MOTORES COM TECNOLOGIA EURO V	60.000,00	L	3,52	211.200,00

4 - Fica **ALTERADA** a data prevista para entrega dos envelopes e abertura da sessão pública para o dia **31 de maio de 2019, às 09h00min.**

5 - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 17 de maio de 2019.



Samantha Pécoits  
Pregoeira



**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 86/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 348/2019**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 31/05/2019**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, toma pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **Aquisição de gasolina comum, óleo diesel e etanol para manutenção dos veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba.**

**DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**31 de maio de 2019 às 09h00min**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**

**Local da Sessão Pública: na sala de licitações, anexo à Prefeitura Municipal, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030.**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregueiras, deste Município, Nádia Dall Agnol e Samantha Marques Pécoits, designadas pela Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná.

**1 – DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** o **Aquisição de gasolina comum, óleo diesel e etanol para manutenção dos veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba.**
- 1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: **[www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)**.
- 1.3 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.



- 1.4 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone nº (46) 3520-2136.

## 2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2 Ao presente processo não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, por não se tratar de aquisição de bens de natureza divisível.
- 2.3 Será vedada a participação de empresas:
- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
  - b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
  - c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
  - d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
  - f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- 2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão subcontratação.
- 2.5 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

## 3 - CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 3.1 O EDITAL poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) "Serviços-Licitações" ou na sede da Prefeitura sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1.000, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

## 4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o



faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão.
  - 4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [licitacao.franciscobeltrao@gmail.com](mailto:licitacao.franciscobeltrao@gmail.com), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.
  - 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
  - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os representantes das empresas concorrentes, para o credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos fora dos envelopes:
- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (MODELO ANEXO II)**
    - a. As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.
    - b. As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
    - c. O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame
  - b) Será exigida **Procuração Particular para Credenciamento com firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, assinada pelo representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação. (MODELO ANEXO III).
  - c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa.
  - d) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (MODELO ANEXO V), acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da**



habilitação, para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

- e) Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.
- f) **Cada representante somente poderá representar uma única licitante.**
- g) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## 6 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE DE PROPOSTA**

(envelope nº. 01)

**PREGÃO Nº. 86/2019**

DATA DE ABERTURA: **31 de maio de 2019 às 09h00min**

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

FONE/FAX: .....

### **ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

(envelope nº. 02)

**PREGÃO Nº. 86/2019**

DATA DE ABERTURA: **31 de maio de 2019 às 09h00min**

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

## 7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1 A Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **ANEXO VIII** deste edital, que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise.
- 7.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**.
  - b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo.
  - c) Dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
  - d) Todas as características do produto tais como marca, fabricante e procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital
  - e) Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).
- 7.3 Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item ou contemple todos os itens do Lote.



7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 ~~Critérios para elaboração da proposta:~~

7.5.1 Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, embalagem etc.

7.5.2 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, deverão declarar em campo próprio da proposta eletrônica, a sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.

## 8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

## 9 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.

9.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

## 10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

10.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.3 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

10.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:



- 10.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- 10.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.3.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.3.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.3.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





**10.3.3.7.1** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**10.3.4** A documentação relativa à **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

**10.3.4.1** Certificado de autorização para revenda de combustíveis automotivos, dentro da validade, em conformidade com a Lei nº 9.478/1997 e Portaria nº 116 de 05/07/2000, expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo.

**10.3.4.2** Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critério de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do ANEXO VI.

**10.3.5** Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

**10.3.5.1** Declaração Unificada. (ANEXO IV)

**10.3.6** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.

**10.3.7** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.3.8** O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

## **11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**11.1** No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**11.2** **Serão dados 5 (cinco) minutos de tolerância para entrada de interessados em participar da Sessão do Pregão Presencial. Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.**

**11.3** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**11.3.1** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços



unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.3.2 Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório

11.4 As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:

- a) Primeiramente, a proposta de menor valor e as que lhe forem superiores em até 10% (dez por cento);
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores percentuais de desconto, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos percentuais de desconto serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.

11.6 A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último percentual de desconto ofertado.

11.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do item, será aberto o envelope de documentos de habilitação.

11.11 Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.12 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.13 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



- 11.15 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

## 12 – DOS RECURSOS

- 12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3 As razões do recurso deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, andar térreo do Paço Municipal;
- 12.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;
- 12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.7 Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

## 13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 13.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 13.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 14 – DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30



(trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

- 14.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 14.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 15.1 O valor constante da proposta apresentada poderá ser reajustado, para mais ou para menos, em decorrência de aumentos ou diminuições no valor dos combustíveis, autorizados pelos Órgãos reguladores, hipótese em que será aplicado ao preço unitário do produto o respectivo índice.

15.1.1 **O reajuste será concedido através de Termo Aditivo ao Contrato, que somente será firmado mediante solicitação protocolada pela CONTRATADA no Serviço de Expediente do Município, acompanhada de documentos que comprovem a alteração autorizada pelos órgãos reguladores.**

- 15.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 360.800,00 (trezentos e sessenta mil e oitocentos reais).**

- 15.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa
160	02.001	04.122.0401.2002	
300	03.002	04.122.0404.2003	
550	04.002	04.123.0403.2005	
830	05.002	23.122.2301.2010	
1330	06.002	08.243.0801.2019	
3190	07.003	12.361.1201.2050	3.3.90.30.01.01
3590	08.006	10.122.1001.2055	
5250	09.001	20.606.2001.2076	3.3.90.30.01.02
5540	11.001	15.452.1501.2.079	
5890	11.003	06.182.1503.2.083	3.3.90.30.01.03
6160	11.004	26.782.2002.2.086	
6480	12.002	18.542.1801.2.091	
6610	13.001	04.121.0402.2.092	
6890	13.003	15.125.1502.2.095	
7080	14.001	27.812.2701.2.086	

## 16 - DO CONTRATO

- 16.1 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**



- 16.2 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 16.3 A vigência do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da publicação do Contrato deste processo licitatório.

## 17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

### 17.1 O prazo de entrega/execução será se acordo com o ANEXO I do edital, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

17.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

17.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

### 17.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

17.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

17.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

## 18 - DAS PENALIDADES

18.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a julgo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

18.1.1 A multa prevista no item 19.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão – PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.



- 18.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades, sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 19.3.
- 18.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
  - b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 18.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.
- 18.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.
- 18.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 18.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

## 19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão através do endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://franciscobeltrao.pr.gov.br/>.
- 19.2 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.
- 19.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes



para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.

- 19.4 A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.
- 19.5 São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.
- 19.6 O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.
- 19.7 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 19.8 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 19.9 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.10 A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.12 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 19.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 19.15 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado o pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.16 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 19.17 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a



avaliação da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

19.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Procuração por Instrumento Particular para Credenciamento
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração Unificada
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Declaração de Cumprimento as normas de Proteção Ambiental
<b>ANEXO VII</b>	Minuta do Termo de Contrato
<b>ANEXO VIII</b>	Orientações para Geração/Redação da proposta de preços em programa específico do Município

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2019.

.....  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**EDITAL DE PREGÃO Nº 86/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO: Aquisição de gasolina comum, óleo diesel e etanol para manutenção dos veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba**

**ANEXO – I**

**Termo de Referência**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**

**I – DESCRIÇÃO:**

- 1.1 Constitui objeto deste certame **Aquisição de gasolina comum, óleo diesel e etanol para manutenção dos veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor máximo (R\$)	Valor máximo (R\$)
1	1715	GASOLINA COMUM	20.000,00	L	4,35	87.000,00
2	1716	ETANOL	20.000,00	L	3,13	62.600,00
3	33624	ÓLEO DIESEL, TIPO S-10 PARA MOTORES COM TECNOLOGIA EURO V	60.000,00	L	3,52	211.200,00

- 1.2 Valor total máximo estimado da licitação **R\$ 360.800,00 (trezentos e sessenta mil e oitocentos reais)**.

**II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:**

- 2.1. O abastecimento dos veículos deverá ocorrer, parceladamente, diretamente na bomba do estabelecimento do fornecedor, que deverá estar localizado no perímetro Urbano do Município de Curitiba.
- 2.2. O fornecimento do combustível deverá ocorrer no período das 24 (vinte e quatro) horas/dias, todos os dias da semana, mediante ordem de abastecimento.
- 2.3. **Deverão ser emitidos no ato do abastecimento, as notas fiscais constando a placa do veículo, a km (hodômetro) e o nome do motorista responsável pelo abastecimento.**
- 2.4. O prazo de vigência da presente licitação é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**III – OBSERVAÇÕES:**

- 2.1. Serão abastecidos somente veículos oficiais do Município, cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Frotas;



- 2.2. As ordens de fornecimento e abastecimento serão emitidas pelo Setor de Gerenciamento de Frotas, devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal de Administração e autoridades competentes das unidades participantes;
- 2.3. O fornecimento deverá ser realizado conforme tipo de combustível e quantidades descritas na Ordem de Abastecimento, informando placa do veículo, hodômetro/Horímetro e mais informações nesta solicitadas;
- 2.4. Os combustíveis fornecidos seguirão as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas;
- 2.5. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2019.



**EDITAL DE PREGÃO Nº 86/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO: Aquisição de gasolina comum, óleo diesel e etanol para manutenção dos veículos da  
Município que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba**

**ANEXO - II**

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº .....,  
....., DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º  
10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº  
86/2019, cujo objeto é Aquisição de gasolina comum, óleo diesel e etanol para manutenção dos  
veículos da Município que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba

Local / Data

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal/procurador.**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**EDITAL DE PREGÃO Nº 86/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO: Aquisição de gasolina comum, óleo diesel e etanol para manutenção dos veículos da  
Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba**

### **ANEXO - III**

#### **MODELO PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 86/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local / Data

**Nome e assinatura do representante legal/procurador.**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**EDITAL DE PREGÃO Nº 86/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO: Aquisição de gasolina comum, óleo diesel e etanol para manutenção dos veículos da  
Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba**

**ANEXO - IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**À pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º N° 86/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2018.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**EDITAL DE PREGÃO Nº 86/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO: Aquisição de gasolina comum, óleo diesel e etanol para manutenção dos veículos da  
Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba**

**ANEXO - V**

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**  
**(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº ....., com sede na  
....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas  
do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno  
porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº  
147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta  
situação.

Local / Data

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal/procurador.**  
**(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)**



**EDITAL DE PREGÃO Nº 86/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO: Aquisição de gasolina comum, óleo diesel e etanol para manutenção dos veículos da  
Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba**

**ANEXO - VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS NORMAS DE PROTEÇÃO  
AMBIENTAL(\*)**

(papel timbrado da licitante)

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa  
.....(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº  
....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a  
modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 86/2019, instaurado por este Município, que atendemos aos  
critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção  
do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/2006, de 22 de março de 2006.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

(Nome Legível/RG/Cargo)

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 -  
HABILITAÇÃO**





**EDITAL DE PREGÃO Nº 86/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO: Aquisição de gasolina comum, óleo diesel e etanol para manutenção dos veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba**

#### **ANEXO – VII**

#### **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão presencial nº 86/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é **Aquisição de gasolina comum, óleo diesel e etanol para manutenção dos veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 86/2019 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTES**

O valor constante neste contrato poderá ser reajustado, para mais ou para menos, em decorrência de aumentos ou diminuições no valor do combustível derivado de petróleo, autorizados pelos Órgãos reguladores, hipótese em que será aplicado ao preço unitário do produto o respectivo índice.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O reajuste será concedido através de Termo Aditivo ao Contrato, que somente será firmado mediante solicitação protocolada pela CONTRATADA no Serviço de Expediente do Município, acompanhada de documentos que comprovem a alteração autorizada pelos órgãos reguladores

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da entrega do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **86/2019** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa
160	02.001	04.122.0401.2002	
300	03.002	04.122.0404.2003	
550	04.002	04.123.0403.2005	
830	05.002	23.122.2301.2010	
1330	06.002	08.243.0801.2019	
3190	07.003	12.361.1201.2050	3.3.90.30.01.01
3590	08.006	10.122.1001.2055	
5250	09.001	20.606.2001.2076	3.3.90.30.01.02
5540	11.001	15.452.1501.2.079	
5890	11.003	06.182.1503.2.083	3.3.90.30.01.03
6160	11.004	26.782.2002.2.086	
6480	12.002	18.542.1801.2.091	
6610	13.001	04.121.0402.2.092	
6890	13.003	15.125.1502.2.095	
7080	14.001	27.812.2701.2.086	

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

#### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

O abastecimento dos veículos deverá ocorrer, parceladamente, diretamente na bomba do estabelecimento do fornecedor, que deverá estar localizado no perímetro Urbano do Município de Curitiba.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento do combustível deverá ocorrer no período das 24 (vinte e quatro) horas/dias, todos os dias da semana, mediante ordem de abastecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverão ser emitidos no ato do abastecimento, as notas fiscais constando a placa do veículo, a km (hodômetro) e o nome do motorista responsável pelo abastecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente licitação é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/OBRIGAÇÕES

Serão abastecidos somente veículos oficiais do Município, cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Frotas;



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As ordens de fornecimento e abastecimento serão emitidas pelo Setor de Gerenciamento de Frotas, devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal de Administração e autoridades competentes das unidades participantes;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O fornecimento deverá ser realizado conforme tipo de combustível e quantidades descritas na Ordem de Abastecimento, informando placa do veículo, hodômetro/Horímetro e mais informações nesta solicitadas;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os combustíveis fornecidos seguirão as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão presencial nº **86/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do **CONTRATANTE** de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão presencial nº **86/2019**, durante a vigência do Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;



e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infulgência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o



conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 86/2019 – Pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, .....

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

CONTRATANTE  
TESTEMUNHAS:



**EDITAL DE PREGÃO Nº 86/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição de gasolina comum, óleo diesel e etanol para manutenção dos veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba**  
**ANEXO – VIII**

**ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO**

**1. Acessar: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)**



**2. Depois de acessar a página da Prefeitura, clique no link "Licitações" – Prefeitura On-line**



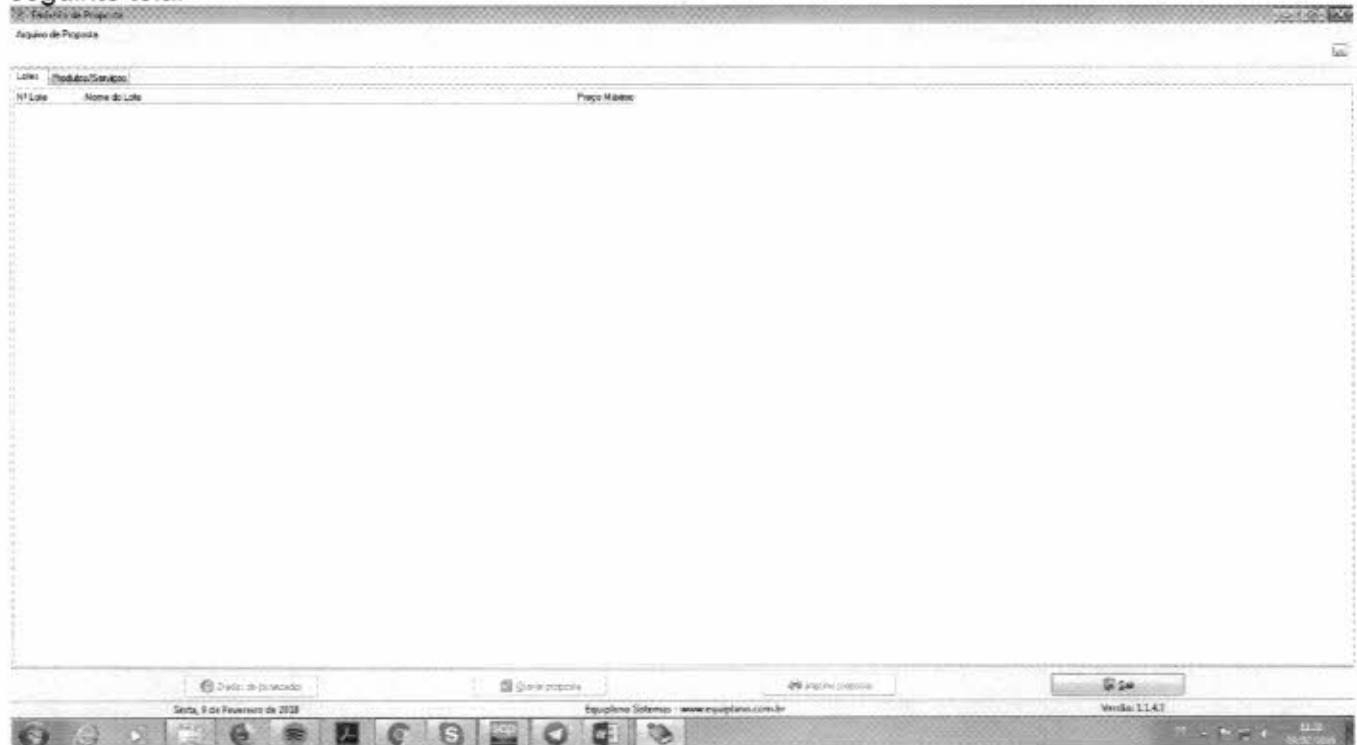
- 3. Faça Download em seu computador do programa *CADproposta* e salve em pasta específica.**
- 4. Após o programa estar instalado, volte ao portal e selecione a Modalidade da Licitação e o o número.**
- 5. Faça Download do arquivo *Proposta* da licitação desejada**



- a) Os arquivos devem ser salvos diretamente no drive C:\ do seu computador, em uma pasta qualquer.
- b) Caso você já possua o arquivo **CADproposta.exe** em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

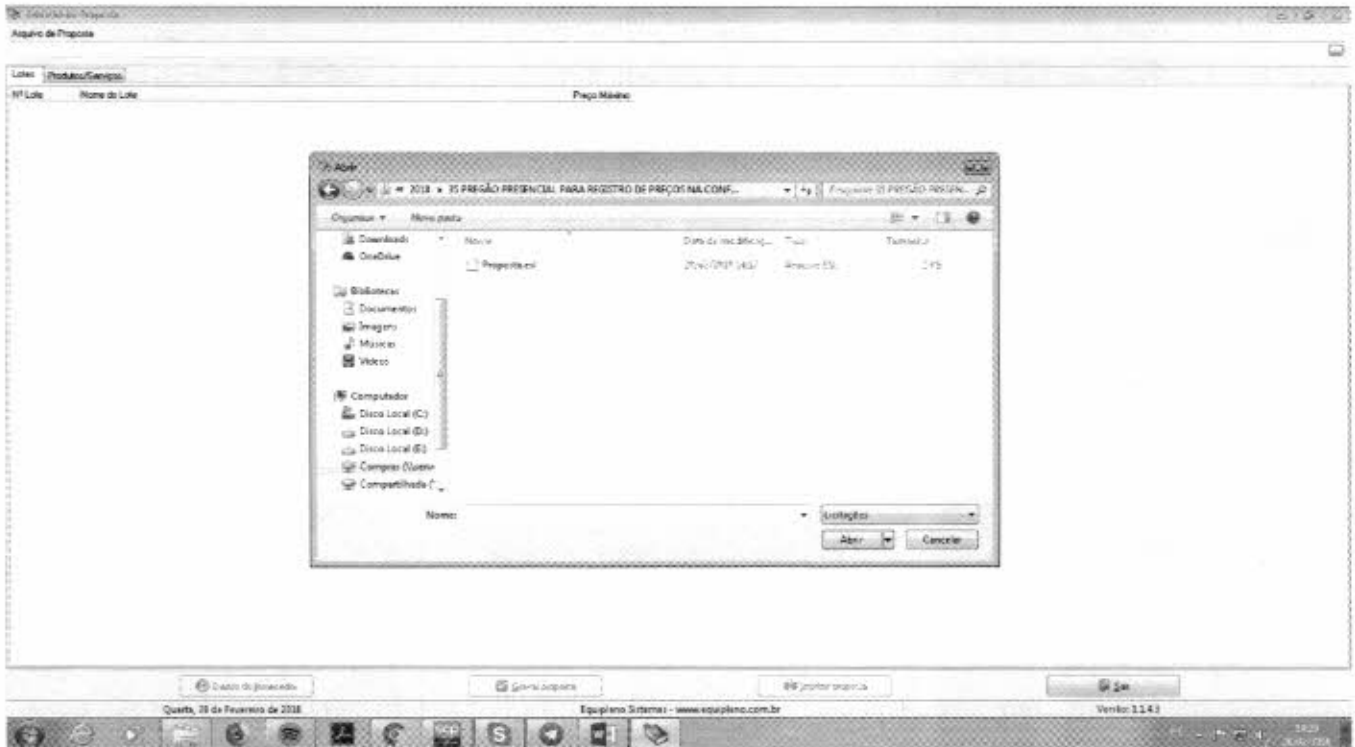
**6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS** - Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

**6.1.** Acesse a pasta onde salvou os arquivos, abra o arquivo CADproposta.exe, em que aparecerá a seguinte tela:



**6.2.** No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre as reticências e procure pelo arquivo Proposta.esl





**6.3.** Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços:



**6.4.** Obrigatoriamente deve ser informados: Marca, Modelo e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

**6.5.** Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unitário Máximo para cada item.

**6.6.** Grave a Proposta, para que o programa salve as informações no arquivo.





Arquivo de Proposta  
Licitacao/2010/05 PRECÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS NA CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SIMULAÇÃO/Proposta.ec

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 00005 Exercício: 2010 Modalidade: Pregão Presencial Tipo de aquisição: Por Lote

Nº Item	Nome	Qtd	Unid.	Preço Un/Mar.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PLACAS DE AÇO	3.000,00	UN	62,77			0,00	0,00
002	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ABRACADEIRAS	1.500,00	UN	21,70			0,00	0,00
003	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COLUNAS D'ÁGUA	1.500,00	UN	125,84			0,00	0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 28 de Fevereiro de 2010 14:09 Equilíbrio Siderat - www.equilibrato.com.br Versão: 3.3.4.3

6.7. Em seguida, vá a Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Arquivo de Proposta  
Licitacao/2010/05 PRECÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS NA CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SIMULAÇÃO/Proposta.ec

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 00005 Exercício: 2010 Modalidade: Pregão Presencial Tipo de aquisição: Por Lote

Nº Item	Nome	Qtd	Unid.	Preço Un/Mar.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PLACAS DE AÇO	3.000,00	UN	62,77			0,00	0,00
002	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ABRACADEIRAS	1.500,00	UN	21,70			0,00	0,00
003	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COLUNAS D'ÁGUA	1.500,00	UN	125,84			0,00	0,00

**Dados do Fornecedor**

Fornecedor 1

Nome \*  Pessoa  Física  Jurídica

Endereço \*  Número \*  Complemento

Bairro  Cidade/UF \*  CEP \*

E-mail  Telefone  Fax  Celular

CNPJ \*  Inscrição Estadual  Inscrição Municipal  Nome do contato  Telefone do contato

Dados bancários

Banco  Agência  Nome agência  Cidade/UF Agência  Conta  Data de abertura

Microempresa  Sim  Não  Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006). Validade da empresa (em dias)  Puro de antiguidade/aquisição

\* Campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 28 de Fevereiro de 2010 14:09 Equilíbrio Siderat - www.equilibrato.com.br Versão: 3.3.4.3

6.8. No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa).



Arquivo de Proposta  
Licitacao/2019/05 PRECÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS NA CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO/Proposta.1

Entidade: Município de Francisco Beltrão

NP Licitação: 000025 Exercício: 2019 Modalidade: Pregão Presencial Tipo de execução: Por Lote

NP Item	Nome	Qtd	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PLACAS DE ACD	3.000,00	UN	63,77			0,00	0,00
002	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ABRACADEIRAS	1.500,00	UN	37,76			0,00	0,00
003	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COLUNAS DIAM	1.500,00	UN	125,84			0,00	0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 28 de Fevereiro de 2019 14:02  
Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br Versão: 1.1.4.3

Botões: Dados do provedor, Gerar proposta, Imprimir proposta, Sim

### 6.9. No botão "Quadro societário" (informações e dados sobre os sócios da empresa conforme contrato social)

Arquivo de Proposta  
Licitacao/2019/05 PRECÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS NA CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO/Proposta.1

Entidade: Município de Francisco Beltrão

NP Licitação: 000025 Exercício: 2019 Modalidade: Pregão Presencial Tipo de execução: Por Lote

NP Item	Nome	Qtd	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PLACAS DE ACD	3.000,00	UN	63,77			0,00	0,00
002	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ABRACADEIRAS	1.500,00	UN	37,76			0,00	0,00
003	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COLUNAS DIAM	1.500,00	UN	125,84			0,00	0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 28 de Fevereiro de 2019 14:02  
Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br Versão: 1.1.4.3

Botões: Dados do provedor, Gerar proposta, Imprimir proposta, Sim

7. Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão **Gravar Propostas novamente.**



7.1. Os valores e os dados do fornecedor, poderão ser informados a qualquer tempo, ou seja, não é necessário incluir as informações todas de uma só vez, basta gravar e acessar o programa, como descrito no item 1) e continuar informando de onde parou.

## 8. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

8.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

8.1.2. Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no CADProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

8.1.3. No botão **imprimir proposta** imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO **CADPROPOSTA.EXE**, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO)



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	86
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	348
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO de gasolina, óleo diesel e etanol, para manutenção dos veículos de Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	020010+122040120023390300101
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	360.800,00
Data de Lançamento do Edital	06/05/2019
Data da Abertura das Propostas	21/05/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	31/05/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 96255838900 (Logout)

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0842019 - UASG 387565 A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que terá...

AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVO: Aquisição de instrumentos musicais e centro de sons para utilização pela...

AVISO DE RERREIFICAÇÃO EDITAL Nº 862019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR...

4 - Fica ALTERADA a data prevista para entrega dos envelopes e abertura da sessão pública para o dia 31 de maio de 2019 às 09h00min.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor unitário. Includes items like '1 - 1715 - MAROLINA COMEM' and '2 - 1716 - IFRANCO'.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor unitário. Includes items like '1 - 1715 - MAROLINA COMEM' and '2 - 1716 - IFRANCO'.

4 - Fica ALTERADA a data prevista para entrega dos envelopes e abertura da sessão pública para o dia 31 de maio de 2019 às 09h00min.

5 - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Semearia Fátima Pregueira

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

EXTRATO DE DISPENSA Nº 04/2019 ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO PARTES: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU...

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 0392019 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, avisa aos interessados que foi declarado FRACASSADO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE Rua Presidente Costa e Silva, 216 - CEP: 81.160-000 - Fone: (41) 3641-1111

PORTARIA Nº 6702019 NOMEIA: Nomina Comissão para proceder à realização de Processo Seletivo Simplificado...

Art. 1º. Ficar nomeados os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, que irão compor a comissão para proceder à realização de Processo Seletivo Simplificado...

Art. 2º. A presente comissão ficará responsável pela realização de todos os atos pertinentes à realização de todos os trabalhos referentes a este processo seletivo...

ARGENTINA

Corte Suprema confirma julgamento da ex-presidente Cristina Kirchner para terça-feira

Os chamados kirchneristas, reclamam que o atual governo vem exercendo pressões sobre a Justiça.



Cristina Kirchner é acusada em mais de dez ações, cinco delas com pedidos de prisão.

ABR - A Corte Suprema de Justiça da Argentina confirmou para a próxima terça-feira, 21, o primeiro julgamento oral da ex-presidente Cristina Kirchner por corrupção.

Nesta semana, a Corte Suprema pediu o processo para revisá-lo e, então, surgiram dúvidas sobre um possível novo adiamento do julgamento oral.

O pedido para revisão dos autos por esta Corte não suspende o julgamento oral em trâmite, e não houve decisão alguma do Tribunal Oral nesse sentido.

A confirmação do julgamento causou manifestações contra e favor de Cristina Kirchner. De um lado, os apoiadores do presidente Mauricio

Macri e opositores de Cristina, comemoram o fato, principalmente por se tratar de um eleitoral no país.

Em setembro, Cristina Kirchner e os filhos serão ouvidos em outro processo, por lavagem de dinheiro. Candidata novamente à Presidência este ano, ela vem aparecendo nas pesquisas com uma pequena vantagem em relação ao seu opositor e atual presidente, Mauricio Macri.

Acusações Cristina Kirchner é acusada em mais de dez ações, cinco delas com pedidos de prisão, que não podem ser anuladas devido ao foro privilegiado por ex-senadora.

INGLATERRA

Trabalhistas decidem encerrar negociações do Brexit e primeira ministra Theresa May perde apoio político

Ela deve renunciar no mês que vem; novo prazo de saída é 31 de outubro deste ano.

com um referendo por 52% a 48% dos votos, ainda não está claro quando, como ou mesmo se o país sairá algum dia do bloco ao qual se filiou em 1973.

May informando-a que as conversas do Brexit, que começaram em 3 de abril, foram "tão longe quanto podem" devido à instabilidade de seu governo.

so Corbyn. Acrescentou que os trabalhistas se opõem ao acordo de May quando este voltar ao Parlamento no início do próximo mês.

ABR - O Partido Trabalhista do Reino Unido, de oposição, anunciou o fim das conversas sobre o Brexit com o governo da primeira-ministra Theresa May.

As conversas do Partido Conservador, de May, e dos trabalhistas sobre o Brexit desmoronaram horas depois de a premiê concordar em estabelecer um cronograma para sua renúncia no início de junho.

"Não conseguimos superar diferenças de diretrizes importantes entre nós", escreveu Corbyn, socialista que votou contra a filiação do Reino Unido à antecessora da UE em 1975.

O acordo de separação, que May acertou com a UE no ano passado, já foi rejeitado três vezes por um Parlamento profundamente dividido.

Prefeitura Municipal de Vitorino

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2019 Que fazem parte do PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito público interno...

JUAREZ VOTRE Prefeito Municipal/Coordenador CELSO RICARDO DE ANDRADE Representante LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VITORINO LTDA-MF

Prefeitura Municipal de Verê

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 A Prefeitura Municipal de Verê - PR avisa aos interessados que terá realizado no dia 28 de maio de 2019, às 09:30 horas, a abertura da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL...

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ENÉAS MARQUES - PARANÁ EDITAL DE PROMOÇÃO Nº 01/2019 O presidente do CMCA e do Conselho Especial Eleitoral do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Enéas Marques, estado do Paraná...

CLASSIFICADOS JORNAL DE BELTRÃO O lugar certo para quem quer fazer bons negócios! Para anunciar ligue 3520-4000

Art. 1º. Promover as inscrições para o processo de escolha dos 05 (cinco) membros do Conselho Tutelar do Município de Enéas Marques - PR e de seus respectivos suplentes para até às 11h30min horas do dia 24 de maio de 2019.

## Francisco Beltrão

### AVISO DE BERRATIFICAÇÃO EDITAL Nº 06/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

OBJETO: AQUISIÇÃO de gasolina, óleo diesel e etanol, para manutenção dos veículos de Municipalidade que transitam fora do município, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, Centro, considerando a ausência de licitantes interessados, na data prevista para realização do Pregão Presencial, torna público que 1 - Fica ALTERADO o ANEXO I especificamente quanto aos valores unitários e total. 2 - Fica ALTERADA a data prevista para entrega dos envelopes e abertura da sessão pública para o dia 31 de maio de 2019, às 09h00min. 3 - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 17 de maio de 2019.

Suzaninha Pécora  
Pregoeira

45544/2019

## Grandes Rios

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº21/2019

Pregão Presencial

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 02/2019, de 14/01/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 14/01/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03 de junho de 2019, às 09:00 horas no endereço, na Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº21/2019, na modalidade Pregão Presencial. Menor preço por item

Objeto: a aquisição de trator agrícola equipado com toldo de segurança e plataforma na fabricação mínima 2018, referente ao Contrato de Repasse nº 875245.2018/MAPA.CAIXA, com entrega em até 90 (noventa) dias.

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Grandes Rios, situada à Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios, Pr. de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da Prefeitura. Solicitação de edital e anexos pelos e-mails: licitacao@grandesrios.pr.gov.br

Grandes Rios, 20/05/2019

Antonio Cláudio Sandago  
Prefeito Municipal

45596/2019

## Ibiporã

### AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Ibiporã torna pública a SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO do processo administrativo n.º 041.2019 - PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019 - PNEI, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de desobstrução e limpeza de galerias pluviais e bocas de lobo, com fornecimento de equipamentos e mão de obra para atender a Prefeitura Municipal de Ibiporã-Pr, cuja abertura seria em 20/05/2019 às 09h00min, para retificação no edital. Informações: Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Ibiporã-PR, no Departamento de Licitação, Prefeitura de Ibiporã. Horário: 8h00min às 17h00min, telefone (43) 3178-8483. Retirada do edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 17 de maio de 2019. JOÃO TOLEDO COLONIZZI - Prefeito Municipal

### AVISO DE ERRATA

Comunicamos a todos os interessados que se encontra disponível no site oficial do município, para download, a íntegra da publicação desta ERRATA, ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019 - PNEI, Processo Administrativo nº 006.2019. Em face das alterações a nova data de abertura fica prorrogada, conforme aviso de errata disponível no endereço eletrônico: http://portaltransparencia.ibipora.pr.gov.br/licitacao. Informações: Rua Pe. Vitoriano Valente, nº 540, Centro, Ibiporã. Horário de atendimento das 8h00 às 17h00. Ibiporã, 23 de abril de 2019. João Toledo Colonizzi - Prefeito Municipal

45928/2019

## Imbituva

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA ESTADO DO PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL 057/2019

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de pedra britada, gradada, ra-chão e pó de pedra, para uso da SMIE.

Entrega dos envelopes - Até às 08:30 horas do dia 03/06/2019

Abertura dos envelopes - Às 09:00 horas do dia 03/06/2019.

Melhores informações, na sede da Prefeitura Municipal de Imbituva, sito a Rua Prof. José Bühner Jr., 462 ou pelo telefone (42) 3436-1233 - Setor de Licitação. (tuga@imbituva.pr.gov.br)

### PREGÃO PRESENCIAL 058/2019

Objeto: Aquisição de artigos de vestuário em geral para as crianças atendidas na Casa Lar Anjo da Guarda, com recursos do BPSE.

Entrega dos envelopes - Até às 13:30 horas do dia 03/06/2019.

Abertura dos envelopes - Às 14:00 horas do dia 03/06/2019

Melhores informações, na sede da Prefeitura Municipal de Imbituva, sito a Rua Prof. José Bühner Jr., 462 ou pelo telefone (42) 3436-1233 - Setor de Licitação. (tuga@imbituva.pr.gov.br)

### PREGÃO PRESENCIAL 059/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços na realização de oficinas de Teatro e de Dança, destinada ao público de 3ª idade, com recursos do CFEM-PR DEL 001/2017.

Entrega dos envelopes - Até às 08:30 horas do dia 04/06/2019.

Abertura dos envelopes - Às 09:00 horas do dia 04/06/2019

Melhores informações, na sede da Prefeitura Municipal de Imbituva, sito a Rua Prof. José Bühner Jr., 462 ou pelo telefone (42) 3436-1233 - Setor de Licitação (tuga@imbituva.pr.gov.br).

### PREGÃO PRESENCIAL 064/2019

Objeto: Aquisição de materiais de consumo, brindes e premiações para o Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde.

Entrega dos envelopes - Até às 13:30 horas do dia 04/06/2019.

Abertura dos envelopes - Às 14:00 horas do dia 04/06/2019.

Melhores informações, na sede da Prefeitura Municipal de Imbituva, sito à Rua Prof. José Bühner Jr., 462 ou pelo telefone (42) 3436-1233 - Setor de Licitação (tuga@imbituva.pr.gov.br)

Imbituva/PR, 17 de Maio de 2019.

Amilton Tuga de Souza

Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA ESTADO DO PARANÁ TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2019

Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA DEFESA CIVIL, MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PARANÁ, CONFORME PLANHAS, PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA ANEXOS.

Entrega dos envelopes: Até às 8:30 horas do dia 10/06/2019.

Abertura dos envelopes: Às 9:00 horas do dia 10/06/2019.

Melhores informações, na sede da Prefeitura Municipal de Imbituva, sito à Rua Prof. José Bühner Jr., 462 - Centro ou pelo telefone (42)3436-1233 Setor de Licitação (controle@imbituva.pr.gov.br)

Imbituva/PR, 17 de Maio de 2019

Vanessa Machado de Souza

Presidente da Comissão de Licitação

45461/2019

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06 - 2019

O MUNICÍPIO DE IMBITUVA torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 07 de Junho do ano de 2019, na Prefeitura Municipal de Imbituva, sito à Rua Prof. José Bühner Jr., Centro nº 462 em Imbituva, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Distrito de Mato Branco	Capela Mortuária	01,71 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail controle@imbituva.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (42) 3436-1233.

Imbituva, 17 de Maio de 2019.

Vanessa Machado de Souza  
Presidente da Comissão de Licitação

45462/2019



30021928252	ROSFLI DOS SANTOS GRILLY	36424921292	MARIA ARAUJO COSTA
31121917496	ROSIMERE DOS SANTOS	12423526611	CIDAIR JOSÉ DE FRANCA
20022106741	SIRENEIA DE FATIMA CERBELO	20017475661	RAQUEL DESPANCHIS
23K39191905	SOLANGE TIBLIER	16616967655	RENI DA APARECIDA DOS SANTOS
16159624642	VANESSA DA APARECIDA LINS	20021953201	ROSELIANE DE PINA
20010631706	ALCINA DO VALE E COSTA DE MATOS	20021947583	ROSEMILDA PAJANO DOS SANTOS
23K55150027	ANDREINE MILANE TIBLIER SANTOS	20021966839	ROSILDA APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS
20009130558	CHIFFA DA APARECIDA DOS SANTOS DE CRISTO	20021968127	ROSILDA DO CARMO GUTMARAES MOTTIN
20011641484	GISLAINE CRISTINA CLUG PAULIN	31289562441	SIMONE DA GLIA DE MOURA E COSTA
16182687755	CRAMILLE DE FRANCA DOS SANTOS	2003359321	SUILEN RIBEIRO LOURENCO

Publicado por:  
Regina Céli Lopes Golinelli  
Código Identificador:4D568090

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO**

**EDITAL Nº 86/2019****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

OBJETO: AQUISIÇÃO de gasolina, óleo diesel e etanol, para manutenção dos veículos de Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, Centro, considerando a ausência de licitantes interessados, na data prevista para realização do Pregão Presencial, torna público que:

1 - Fica **ALTERADO** o ANEXO I, especificamente quanto aos valores unitários e total, da seguinte forma:

**Onde se lê:**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
1	1715	GASOLINA COMUM	20.000,00	L	4,12	82.400,00
2	1716	ETANOL	20.000,00	L	2,96	59.200,00
3	33624	ÓLEO DIESEL TIPO S-10 PARA MOTORES COM TECNOLOGIA EURO V	60.000,00	L	3,34	200.400,00

**Leia-se:**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
1	1714	GASOLINA COMUM	20.000,00	L	4,35	87.000,00
2	1716	ETANOL	20.000,00	L	3,13	62.600,00
3	33624	ÓLEO DIESEL TIPO S-10 PARA MOTORES COM TECNOLOGIA EURO V	60.000,00	L	3,52	211.200,00

4 - Fica **ALTERADA** a data prevista para entrega dos envelopes e abertura da sessão pública para o dia **31 de maio de 2019, às 09h00min.**

5 - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 17 de maio de 2019.

**SAMANTHA PÉCOITS**

Pregoeira

Publicado por:  
Nadia Dall Agnol  
Código Identificador:B3C1CB0D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATIRÁ**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**1º ADENDO - MODIFICADOR PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 080/2019**

O Município de Guatirá, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao Pregão Presencial 080/2019, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de aparelhos de radiocomunicação, os quais serão utilizados pela Secretaria de Segurança Pública - Superintendência da Guarda Municipal desse município, conforme descrição completa do objeto constante do Termo de Referência; a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO O SEGUINTE:

**NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO) DO EDITAL:**

5.1.a

**Posto Canal Batel Ltda**

CNPJ – 10.913.818/0001-59

ANEXO – II  
DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À  
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão  
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1.000 – Centro  
85.601-030 – Francisco Beltrão – PR.


REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2019– anexo II

Sr. Pregoeiro,

ANEXO - II  
DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO

A Empresa Posto Canal Batel Ltda, com sede na Avenida Sete de Setembro, 6769 “Batel” Curitiba – PR, CNPJ – 10.913.818/0001-59, **DECLARA**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 86/2019**, cujo objeto é Aquisição de gasolina comum, óleo diesel e etanol para manutenção dos veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba.

Curitiba – PR, 20 de MAIO de 2.019

  
Posto Canal Batel Ltda

Rep Legal – Roberto Milani JR  
CPF – 041.547.679-90



5.1.9 → 43.1.2

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
POSTO CANAL BATEL LTDA  
CNPJ/MF 10.913.818/0001-59  
NIRE 412.061.733-03**

**ROBERTO MILANI JUNIOR**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 20/05/1985, portador do RG 7.797.986-7 SSP/PR, CPF/MF 041.847.679-90 residente e domiciliado na Rua Buenos Aires nº 315 apto 201, bairro Batel CEP 80.250-070 Curitiba-PR.

**YASMINI RIBEIRO MILANI**, brasileira, empresária, solteira, portadora do RG 7.790.729-7 SSP/PR, CPF/MF 041.847.149-51, residente e domiciliada na Rua Buenos Aires nº315 apto: 201, bairro Batel, CEP 80.250-070 Curitiba-PR. Únicos sócios da sociedade empresarial que gira sob nome de: **POSTO CANAL BATEL LTDA**, com sede foro na Avenida Sete de Setembro nº6.769 bairro Batel, Curitiba-PR, registrada na jucepar sob nº **412.061.733-03**. Em 16/04/2008 CNPJ/MF 10.913.818/0001-59. Resolvem por esse instrumento particular alterar e consolidar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado os ramos de atividades:

**DE**

C.N.A.E	RAMOS DE ATIVIDADES
4731800	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732600	Comercio varejista de lubrificantes
4784900	Comércio varejista de gás liquefeito do petróleo (GLP)
4729600	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

**PARA:**

C.N.A.E	RAMOS DE ATIVIDADES
4731800	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732600	Comercio varejista de lubrificantes
4784900	Comércio varejista de gás liquefeito do petróleo (GLP)

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO,** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com que determina o art.2.031 da lei nº10.406/2002. Os sócios **RESOLVEM** por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeitos. A partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que adequado às disposições da referida lei nº10.406/2002 aplicáveis a este tipo de societário, passa a ter a seguinte redação.

*[Handwritten signature]*


 Serviço Distrital de Santa Quitéria  
 Tabelionato de Notas e Registro Civil  
 Cid Rocha Jr. - Notário - (41) 3094-9900  
**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente fotocópia é reprodução fiel, desta face, do documento apresentado nesta Serventia.  
 CURITIBA - PR **09 MAIO 2019**  
 LOECY M. ROCHA - SANDRA R. M. HIPPLER - CINTIA DURS  
 DAYANE N. ALVES - SILVANA DA SILVA - SUELLE  
 VANIA C. S. VALERIO -  
 LUZ FELIPE DO ESPÍRITO SANTO

SELO DE  
 AUTENTICIDADE APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2015 12:18 SOB Nº 20155709313.  
PROTOCOLO: 155709313 DE 14/09/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR155709313. NIRE: 41206173303.  
POSTO CANAL BATEL LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 16/10/2015

*[Handwritten initials]*



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
POSTO CANAL BATEL LTDA  
CNPJ/MF 10.913.818/0001-59  
NIRE 412.061.733-03**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**POSTO CANAL BATEL LTDA  
CNPJ/MF 10.913.818/0001-59  
NIRE 412.061.733-03**

**ROBERTO MILANI JUNIOR**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 20/05/1985, portador do RG 7.797.986-7 SSP/PR, CPF/MF 041.847.679-90 residente e domiciliado na Rua Buenos Aires nº315 apto 201, bairro Batel CEP 80.250-070 Curitiba-PR.

**YASMINI RIBEIRO MILANI**, brasileira, empresária, solteira, portadora do RG 7.790.729-7 SSP/PR, CPF/MF 041.847.149-51, residente e domiciliada na Rua Buenos Aires nº 315 apto 201, bairro Batel, CEP 80.250-070 Curitiba-PR. Únicos sócios da sociedade empresarial que gira sob nome de, **POSTO CANAL BATEL LTDA**, com sede foro na Avenida Sete de Setembro nº 6.769 bairro Batel, Curitiba-PR, CEP 80.240-001, registrada na jucepar sob nº **412.061.733-03** em 16/04/2008 CNPJ/MF 10.913.818/0001-59.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob denominação de: **POSTO CANAL BATEL LTDA**, com sede foro na Avenida Sete de Setembro nº6.769 bairro Batel, Curitiba-PR. CEP 80.240-001.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em (100) cem cotas, no valor nominal de R\$ 500,00(quinzentos reais) cada cota, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato e em moeda corrente do País, pelos sócios assim distribuídas.

Sócios	Cotas	Capital	%
ROBETO MILANI JUNIOR	50	25.000,00	50
YASMINI RIBEIRO MILANI	50	25.000,00	50
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>50.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 2009 e seu prazo de duração indeterminado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2015 12:18 SOB Nº 20155709313.  
PROTOCOLO: 155709313 DE 14/09/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR155709313. NIRE: 41206173303.  
POSTO CANAL BATEL LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 16/10/2015



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
POSTO CANAL BATEL LTDA  
CNPJ/MF 10.913.818/0001-59  
NIRE 412.061.733-03**

**CLÁUSULA QUARTA: RAMOS DE ATIVIDADES:**

C.N.A.E	RAMOS DE ATIVIDADES
4731800	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
473.600	Comercio varejista de lubrificantes
4784900	Comércio varejista de gás liquefeito do petróleo (GLP)

**CLÁUSULA QUINTA:** As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço direito de preferência para sua aquisição se colocada à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor das suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os administradores declaram, sob pena da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeitas ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá aos sócios: **ROBERTO MILANI JUNIOR, e YASMINI RIBEIRO MILANI** com poderes e atribuições o uso do nome empresarial, ambos assinando individualmente, no entanto, atividades, estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer cotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis, da sociedade, sem autorização de ambos os sócios.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedente a elaboração do inventário, do Balaço Patrimonial, e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2015 12:18 SOB Nº 20155709313.  
PROTOCOLO: 155709313 DE 14/09/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR155709313. NIRE: 41206173303.  
POSTO CANAL BATEL LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 16/10/2015



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
POSTO CANAL BATEL LTDA  
CNPJ/MF 10.913.818/0001-59  
NIRE 412.061.733-03**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as cotas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pró-Labore" observando as disposições regulamentares.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse deste, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço, especialmente levantada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da Cidade Curitiba-PR, para exercício e complemento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em uma (1) via de igual teor e forma.

Curitiba-PR, 29 de Setembro de 2015.

  
ROBERTO MILANI JUNIOR

  
YASMINI RIBEIRO MILANI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2015 12:18 SOB N° 20155709313.  
PROTOCOLO: 155709313 DE 14/09/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR155709313. NIRE: 41206173303.  
POSTO CANAL BATEL LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

### PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 10.913.818/0001-59 Fornecedor : POSTO CANAL BATEL LTDA E-mail: w.milani.redesol@gmail.com  
Endereço : AVENIDA DE SETE DE SETEMBRO 6769 - BA TEL - Curitiba/PR - CEP 80240-001 Telefone: 41 3027-2524 Fax: Celular: 41 98806-4934  
Inscrição Estadual: 904.86590-79 Contador: Telefone contador:

Representante: ROBERTO MILANI JR RG: 7797986-7  
Endereço representante: AVENIDA SETE DE SETEMBRO 6769 - BA TEL - Curitiba/PR - CEP 80240-001 Telefone representante: 41 98806-4934  
E-mail representante: w.milani.redesol@gmail.com  
Banco: 1 - BB Agência: 4500-4 - batel - Curitiba/PR Conta: 220200-X Data de abertura:

Lote : 001	Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	001	GASOLINA COMUM	20.000,00	L	4,35	SHELL	GASOLINA COMUM	4,35	87.000,00
	002	ETANOL	20.000,00	L	3,13	SHELL	ETANOL COMUM	3,13	62.600,00
	003	ÓLEO DIESEL, TIPO S-10 PARA MOTORES COM TECNOLOGIA EURO V	60.000,00	L	3,52	SHELL	DIESEL S10	3,52	211.200,00
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE : 360.800,00</b>									
<b>TOTAL DA PROPOSTA : 360.800,00</b>									

Validade da proposta: 60 dias  
Prazo de entrega: 12 meses

  
POSTO CANAL BATEL LTDA  
CNPJ: 10.913.818/0001-59

POSTO CANAL BATEL LTDA

AV SETE DE SETEMBRO 6769  
BATEL - CEP: 80.240-001  
CURITIBA-PR







10.312.1

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906  
FONE/FAX: (41) 3027-5253  
www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

- SANDRA LUCIA PELIKI
- LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
- ISABEL ANGELA WYPYCH
- MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
- CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
- KARINA BAVARO ALVES
- VANESSA MANENTE
- FERNANDA GALLASSINI

PEDIDOS DE CERTIDÕES

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TERREO • CEP: 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CÍVEL  
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA  
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

# POSTO CANAL BATEL LTDA. #  
Certidão Negativa To. Distribuidor, 09/04/2019. Certidão Negativa To. Distribuidor, 09/04/2019.

CNPJ.10.913.818/0001-59.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) , até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 09 de abril de 2019 .

FERNANDA GALLASSINI  
Escrevente Juramentada

Serviço Distrital de Notas e Registro Civil - Cid Rocha Jr.  
 Tabelionato de Notas e Registro Civil  
**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente fotocópia é reprodução fiel, desta face, do documento apresentado nesta Serventia.  
 CURITIBA - PR 09 MAR 2019  
 LOECY M. ROCHA - SANDRA R. M. HIPPLER - CINTHIA CURSKI  
 DAYANE N. ALVES - SILVANA DA SILVA - SUELLEN SIQUEIRA  
 VANIA C. S. VALERIO  
 LUIZ FELIPE DO ESPIRITO SANTO  
 Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia  
 FQK52952

Emitida por: MAURI  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 32.70)

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.913.818/0001-59</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/04/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>POSTO CANAL BATEL LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CANAL BATEL</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV SETE DE SETEMBRO</b>	NÚMERO <b>6768</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>80.240-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BATEL</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>redcanal@ig.com.br</b>		TELEFONE <b>(41) 3013-1011</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/04/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/05/2019 às 14:42:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



10.3.3.2

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: POSTO CANAL BATEL LTDA**  
**CNPJ: 10.913.818/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:07:02 do dia 11/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2019.

Código de controle da certidão: **CBEC.0456.86F4.80E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Kd  
M  
A





## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019733484-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.913.818/0001-59**  
Nome: **POSTO CANAL BATEL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/08/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: POSTO CANAL BATEL LTDA - EPP**

**CNPJ: 10.913.818/0001-59**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 568084-7**

**ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO, 6769 - SEMINÁRIO, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº: 124133/2019**

**EMITIDA EM: 11/04/2019**

**VÁLIDA ATÉ: 08/08/2019**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 702D.838A.C4E2.4814-3.B405.E2CC.E599.6640-0**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

B

B

M

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10913818/0001-59  
**Razão Social:** POSTO CANAL BATEL LTDA  
**Nome Fantasia:** CANAL BATEL  
**Endereço:** AV SETE DE SETEMBRO 6769 / BATEL / CURITIBA / PR / 80240-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/05/2019 a 04/06/2019

**Certificação Número:** 2019050601192200452407

Informação obtida em 09/05/2019, às 11:34:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO CANAL BATEL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.913.818/0001-59

Certidão nº: 166923539/2019

Expedição: 29/01/2019, às 13:26:33

Validade: 27/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO CANAL BATEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.913.818/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **POSTO CANAL BATEL LTDA**  
CNPJ : **10.913.818/0001-59**  
Número de Autorização : **PR/PR0076182**  
Número Despacho : **ANP Nº 1828**  
Data da Publicação : **06/10/2009**  
Endereço : **AVENIDA SETE DE SETEMBRO - 6769 -  
BATEL - CURITIBA - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **14:41:31** horas do dia **20/05/2019** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **73A4.7406.06B9.B9AB**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)

## ANEXO - VI


**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS NORMAS DE PROTEÇÃO  
AMBIENTAL**

À  
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão  
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1.000 – Centro  
85.601-030 – Francisco Beltrão – PR.

Referência.: Pregão Presencial nº 86/2019 – anexo VI

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa Posto Canal Batel Ltda, inscrita no CNPJ/MF 10.913.818/0001-59, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 86/2019**, instaurado por este Município, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/2006, de 22 de março de 2006.

Curitiba – PR, 20 de MAIO de 2019.

  
Posto Canal Batel Ltda

CNPJ – 10.913.818/0001-59

Rep Legal – Roberto Milani Jr

## ANEXO - IV

## MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019


Pelo presente instrumento, a empresa **Posto Canal Batel Ltda**, com sede na Avenida Sete de Setembro, 6769 "Batel" Curitiba Paraná, CNPJ..nº10.913.818/0001-59, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município que o responsável legal da empresa é o Sr **Roberto Milani Jr**, Portador do RG sob nº 7.797.986-7/SSPR e CPF nº 041.847.679-90, cuja função/cargo é sócio administrador (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato**.
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na formada Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: [batel.redesol@gmail.com](mailto:batel.redesol@gmail.com)  
 Telefone: (41) 3027-2524

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Curitiba - PR, 20 de Maio de 2019

  
 Posto Canal Batel Ltda  
 CNPJ - 10.913.818/0001-59  
 Rep Legal - Roberto Milani Jr





Prefeitura de  
**FRANCISCO  
 BELTRÃO**  
 O melhor do que  
 é a nossa gente!

FOLHA DE ATA Nº 207/2019  
 ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO  
 PRESENCIAL Nº 86/2019. OBJETO:  
 AQUISIÇÃO de gasolina, óleo diesel e etanol,  
 para manutenção dos veículos de  
 Municipalidade que transitam fora do domicílio,  
 no trecho Francisco Beltrão/Curitiba

Aos trinta e um dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Sala de reuniões da Administração, anexo à Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, realizou-se Sessão Pública para abertura da sessão do Pregão Presencial nº 86/2019 sob o critério de julgamento: "**MENOR PREÇO POR LOTE**" para AQUISIÇÃO de gasolina, óleo diesel e etanol, para manutenção dos veículos de Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba. Conduzido pela Pregoeira Samantha Marques Pécoits auxiliado por Isabel Cristina Paini, membro da equipe de apoio, designadas pela Portaria nº 164/2019, de 26/03/2019. Esteve presente na sessão o representante do Observatório Social, Senhor Renato Theodoro. A divulgação do ato deu-se por Aviso de Licitação, publicado nos jornais: Diário Oficial do Estado do Paraná edição no dia 08/05/2019 página 33; Diário Oficial dos Municípios do Paraná AMP página 103 do dia 07/05/2019. Jornal de Beltrão do dia 07/05/2019 edição nº 6.693. O edital e os avisos foram disponibilizados no site do Município de Francisco Beltrão [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) e do Tribunal de Contas do Estado [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) a partir do dia 06/05/2019. Bem como aviso de rerratificação publicados nos jornais: Jornal de Beltrão no dia 18/05/2019, página 23; Diário Oficial do Estado do Paraná no dia 21/05/2019, página 25; Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/05/2019 página 310. Ao declarar aberta a sessão, a Pregoeira verificou que não houveram licitantes presentes, apenas informou sobre o recebimento de envelope de credenciamento via correio, bem como informou sobre os procedimentos legais adotados no certame, iniciando em seguida o credenciamento das empresas: **01 – POSTO CANAL BATEL LTDA sem representante na sessão;** Os documentos até então apresentados foram verificados e rubricados pela Pregoeira, equipe de apoio e dos presentes na sessão. Não havendo questionamentos sobre a documentação de credenciamento da empresa, foram então recebidos os envelopes de Proposta e Habilitação do proponente devidamente credenciado. Verificado que a empresa atendeu as condições do edital quanto à elaboração da proposta, as mesmas foram aceitas e em seguida inseridos os dados entregues por meio físico (CD ou Pendrive) no sistema de apuração de forma a atender o disposto no edital. Após todos os presentes rubricarem as propostas impressas, não havendo questionamento, a Pregoeira deu início à rodada de lances dos itens constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Cumprida esta etapa, resultou vencedora a empresa: POSTO CANAL BATEL LTDA no valor R\$ 360.800,00 (Trezentos e sessenta mil e oitocentos reais) sendo este o valor total da licitação. Segue relatório em anexo que passa a fazer parte desta ata. Em seguida iniciou-se a segunda fase do certame





Prefeitura de  
**FRANCISCO  
BELTRÃO**  
O melhor daqui  
é a nossa gente!

FOLHA DE ATA Nº 208/2019  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 86/2019. OBJETO:  
AQUISIÇÃO de gasolina, óleo diesel e etanol,  
para manutenção dos veículos de  
Municipalidade que transitam fora do domicílio,  
no trecho Francisco Beltrão/Curitiba

abrindo o envelope de nº 2 "Habilitação". Após conferência da documentação entregue, a Pregoeira considerou habilitada a empresa, tendo em vista o cumprimento dos requisitos do Edital. Rubricados os documentos de habilitação por todos os presentes, estes foram questionados pela Pregoeira quanto a documentação da empresa vencedora estar de acordo com o exigido no Edital. Questionados e não havendo interesse de recursos administrativo por parte de nenhum licitante participante da sessão a Pregoeira considerou a empresa HABILITADA adjudicando os itens a vencedora. A pregoeira solicitará a vencedora o envio da proposta final com valores atualizados conforme os lances verbais, no prazo de 48 horas e informou que a homologação do Pregão será feita posteriormente pelo Prefeito Municipal. A assinatura do contrato, o qual será encaminhado via endereço eletrônico de e-mail, cabendo as contratada a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento. Encerrada a sessão às nove horas e trinta minutos, foi lavrada esta Ata, que vai assinada pelos participantes.

Samantha Marques Pécoits  
Membro da equipe de apoio

Isabel Cristina Paini  
Membro da Equipe de Apoio

Renato Theodoro  
Observatório Social



Município de Francisco Beltrão - 2019  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 86/2019

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 530219-0 POSTO CANAL BATEL L.TDA Representante: 530220-3 ROBERTO MILANI JUNIOR CNPJ: 10.913.019/0001-39 Telefone:				Status: Classificado				350.600,00	
Lote 001 - Lote 001								350.600,00	
001	1715 GASOLINA COMUM	L	20.000,00	Classificado			4,35	87.000,00	*
002	1716 ETANOL	L	20.000,00	Classificado			3,13	62.600,00	*
003	33024 ÓLEO DIESEL TIPO S-10 PARA MOTORES COM TECNOLOGIA EURO V	L	60.000,00	Classificado			3,52	211.200,00	*

VALOR TOTAL: 350.600,00

*Handwritten signatures and initials*



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019 – Processo nº /2019.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO de gasolina, óleo diesel e etanol, para manutenção dos veículos de Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR LOTE.

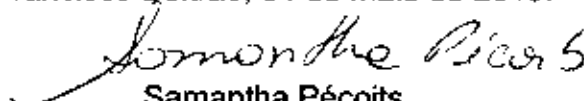
Passado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do objeto as empresas: **POSTO CANAL BATEL LTDA.**

**EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE**

1 – POSTO CANAL BATEL LTDA – CNPJ nº 10.913.818/0001-59. LOTE 01, ITEM 01 R\$ 4,35; 02 R\$ 3,13; R\$ 3,52. TOTAL R\$ 360.800,00 (trezentos e sessenta mil e oitocentos reais).

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 360.800,00 (trezentos e sessenta mil e oitocentos reais).**

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2019.

  
Samantha Pécoits  
Pregoeira

113267-9  
29  
305d



# Município de Francisco Beltrão - 2019

## Classificação por Fornecedor

### Pregão 86/2019

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Std
Fornecedor: 536219-0 POSTO CAVAL BATEL LTDA Representante: 536220-3 ROBERTO MILANI JUNIOR Lote 001 - Lote 001									
001	1715 GASOLINA COMUM	L	20.000,00	Classificado			4,35	87.000,00	*
002	1716 ETANOL	L	20.000,00	Classificado			3,13	62.600,00	*
003	33624 ÓLEO DIESEL TIPO S-10 PARA MOTORES COM TECNOLOGIA EURO V	L	60.000,00	Classificado			3,52	211.200,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>								<b>360.800,00</b>	



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2018 de 26 de março de 2019 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO de gasolina, óleo diesel e etanol, para manutenção dos veículos de Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR LOTE.

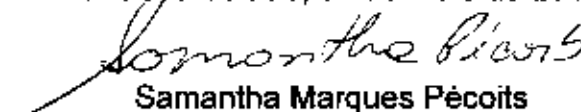
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

<b>EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE</b>
---

<b>1 – POSTO CANAL BATEL LTDA – CNPJ nº 10.913.818/0001-59. LOTE 01, ITEM 01 R\$ 4,35; 02 R\$ 3,13; R\$ 3,52. TOTAL R\$ 360.800,00 (trezentos e sessenta mil e oitocentos reais).</b>
---

<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 360.800,00 (trezentos e sessenta mil e oitocentos reais).</b>
---

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2019.



Samantha Marques Pécóits  
Pregoeira

**OBJETO:** Contratação da execução da reestruturação do Complexo Esportivo Cango, compreendendo um vestiário com área de 120,75 m<sup>2</sup>, uma varanda em anexo a cancha de bocha com área de 88,00 m<sup>2</sup>, pista de caminhada em concreto alisado e calçadas em blocos de concreto intertravado, sobre os lotes nº 01 e 11 da Quadra 427, no Bairro Cango, no Município de Francisco Beltrão - PR.

A comissão especial de licitação para obras, constituída pela Portaria Municipal nº 264/2019 de 20/05/2019 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 006/2019 que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº Ordem	EMPRESA	VALOR R\$
1º	TELSON VIENTE PINTO - EPP	299.294,81
2º	CARLOS DAVID DE MORAES MEZLER	299.702,74
3º	MARCIO GALFINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI	513.972,24
4º	ZF CONSTRUCTORA E ENGENHARIA LTDA	314.201,44
5º	MEL INCORPORADORA LTDA	516.684,09
6º	MARISA AP DIVINDUALVES - EIRELI	517.047,12
7º	BECCAZ CONSTRUÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA	545.158,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2019.

**SAMANTHA PÉCOITS**  
Presidente da Comissão

**NILEIDE T. PERSZEL**  
Membros da Comissão

**PRISCILA DE LUCA**

**GUILHERME SEIFERT NETO**

Publicado por:  
Isabel Cristina Paini  
Código Identificador: A7D9C656

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

#### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2018 de 26 de março de 2019 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO de gasolina, óleo diesel e etanol, para manutenção dos veículos de Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR LOTE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE**

1 – POSTO CANAL BATEL LTDA – CNPJ nº 10.913.818/0001-59. LOTE 01, ITEM 01 R\$ 4,35; 02 R\$ 3,13; RS 3,52. TOTAL R\$ 360.800,00 (trezentos e sessenta mil e oitocentos reais).

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 360.800,00 (trezentos e sessenta mil e oitocentos reais).**

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2019.

**SAMANTHA MARQUES PÉCOITS**  
Pregoeira

Publicado por:  
Isabel Cristina Paini  
Código Identificador: 90DCA931

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público, **RERRATIFICAÇÃO** de extrato da **RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS:**

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e de outro, **POSTO CANAL ALPHA LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 83/2019 – Pregão Presencial nº 01/2019.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO de gasolina, óleo diesel e etanol, para manutenção dos veículos de Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba.

**DA RESCISÃO:** A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II, e § 1º, da Lei nº 8.666/1993, rescindir o **Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 83/2019**, a partir de 31 de maio de 2019, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3783/2019, de 10 de abril de 2019.

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2019.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Isabel Cristina Paini  
Código Identificador: 1FA843B3

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 065/2019  
Pregão Presencial - nº 036/2019

Adjudicação: 31.05/2019

Contratadas: MARISTELA MARIA PAGLIA ME  
VIVIANE APARECIDA DE FREITAS MARCHESINI

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de forma parcelada de Gêneros alimentícios compreendido doce, salgadinhos, para a composição de Coffee Break para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal."

**LUIS HENRIQUE NERY**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Luis Henrique Nery  
Código Identificador: F79F59FD

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº 077/2019  
Pregão Presencial Nº 043/2019  
Registro de Preço Nº 024/2019



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO de gasolina, óleo diesel e etanol, para manutenção dos veículos de Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR LOTE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar n.º 147/2014 e legislação complementar.

<b>EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE</b>
---

<b>1 – POSTO CANAL BATEL LTDA – CNPJ nº 10.913.818/0001-59. LOTE 01, ITEM 01 R\$ 4,35; 02 R\$ 3,13; R\$ 3,52. TOTAL R\$ 360.800,00 (trezentos e sessenta mil e oitocentos reais).</b>
---

<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 360.800,00 (trezentos e sessenta mil e oitocentos reais).</b>
---

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 03 de junho de 2019.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



**SAMANTHA PÉCOITS**

Pregoeira

Publicado por:  
Isabel Cristina Paimi  
Código Identificador: D069E808

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019**

**OBJETO:** Contratação da execução da reforma do Ginásio de Esportes Adilson de Oliveira Mendes, com área total de 2.375,03m<sup>2</sup>, edificação composta por bilheteria, cabine, vestiário, camarim, paleo, quadra, academia, sala de arbitragem, arquibancada, lanchonete, depósito e banheiros masculino e feminino, sobre o lote nº 01-A da Quadra 553, na Rua Petrópolis, no Bairro Pinheirão, no Município de Francisco Beltrão - PR., de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por preço global:

Item	Fornecedor	Valor Total R\$
1	CELSO VICENTE PINTO - EPP	374.443,32

Valor total dos gastos com a Tomada de preços Nº 07/2019: R\$ 374.443,32 (trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 03 de junho de 2019.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Isabel Cristina Paimi  
Código Identificador: 252DAFEF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO de gasolina, óleo diesel e etanol, para manutenção dos veículos de Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR LOTE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA** – preço por LOTE

1 – POSTO CANAL BATEL LTDA – CNPJ nº 10.913.818/0001-59. LOTE 01, ITEM 01 R\$ 4,35; 02 R\$ 3,13; R\$ 3,52. TOTAL R\$ 360.800,00 (trezentos e sessenta mil e oitocentos reais).

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO** R\$ 360.800,00 (trezentos e sessenta mil e oitocentos reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 03 de junho de 2019.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Isabel Cristina Paimi  
Código Identificador: 093431E9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019**

**OBJETO:** Contratação da execução da reestruturação do Complexo Esportivo Congo, compreendendo um vestiário com área de 120,75 m<sup>2</sup>, uma varanda em anexo a cancha de bocha com área de 88,00 m<sup>2</sup>, pista de caminhada em concreto alisado e calçadas em blocos de concreto intertravada, sobre os lotes nº 01 e 11 da Quadra 427, na Rua Santa Rita, Bairro Congo, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com as especificações do projeto, planilha e memorial descritivo.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por preço global:

Item	Fornecedor	Valor Total R\$
1	CELSO VICENTE PINTO - EPP	298.394,81

Valor total dos gastos com a Tomada de preços Nº 06/2019: R\$ 298.394,81 (duzentos e noventa e oito mil e trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 03 de junho de 2019.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Isabel Cristina Paimi  
Código Identificador: 45F9650A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2019**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de copa e limpeza para manutenção das atividades da casa apoio estabelecida em Curitiba.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM UNITARIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS** – preço por ITEM

1 – LPK LTDA – ME, CNPJ nº 00.535.560/0001-40. Itens 025 R\$ 7,13; 038 R\$ 5,99; 039 R\$ 8,19.

2 – M R ALIMENTOS SAUVAEIS LTDA, CNPJ nº 22.077.561/0001-21. Itens 041 R\$ 6,30; 157 R\$ 20,70.

3 – NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 24.411.938/0001-62. Itens 001 R\$ 4,81; 002 R\$ 4,81; 003 R\$ 2,93; 004 R\$ 3,30; 005 R\$ 5,25; 006 R\$ 7,00; 007 R\$ 9,10; 008 R\$ 6,60; 009 R\$ 8,70; 011 R\$ 13,13; 012 R\$ 1,30; 013 R\$ 4,05; 014 R\$ 4,68; 015 R\$ 2,49; 016 R\$ 20,51; 017 R\$ 8,10; 018 R\$ 5,90; 019 R\$ 3,50; 020 R\$ 3,60; 021 R\$ 9,00; 022 R\$ 9,90; 023 R\$ 9,30; 024 R\$ 15,50;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 438/2019, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa POSTO CANAL BATEL LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, POSTO CANAL BATEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.913.818/0001-59, estabelecida na AV SETE DE SETEMBRO, 6769 - CEP: 80240001 - Bairro BATEL, na cidade de Curitiba/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 86/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é o fornecimento de gasolina, óleo diesel e etanol, para manutenção dos veículos de Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	1715	GASOLINA COMUM	Litro	20.000,00	4,35	87.000,00
2	1716	ETANOL	Litro	20.000,00	3,13	62.600,00
3	33624	ÓLEO DIESEL, TIPO S-10 PARA MOTORES COM TECNOLOGIA EURO V	Litro	60.000,00	3,52	211.200,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 86/2019 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS**

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 360.800,00 (trezentos e sessenta mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor constante neste contrato poderá ser reajustado, para mais ou para menos, em decorrência de aumentos ou diminuições no valor do combustível derivado de petróleo, autorizados pelos Órgãos reguladores, hipótese em que será aplicado ao preço unitário do produto o respectivo índice.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reajuste será concedido através de Termo Aditivo ao Contrato, que somente será firmado mediante solicitação protocolada pela CONTRATADA no Serviço de Expediente do Município, acompanhada de documentos que comprovem a alteração autorizada pelos órgãos reguladores.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva, através de transferência eletrônica para a conta bancária da

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 86/2019 – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa
180	02.001	04.122.0401.2002	
300	03.002	04.122.0404.2003	
550	04.002	04.123.0403.2005	
830	05.002	23.122.2301.2010	
1330	06.002	08.243.0601.2019	
3180	07.003	12.361.1201.2050	3.3.90.30.01.01
3590	08.006	10.122.1001.2055	
5250	09.001	20.808.2001.2078	3.3.90.30.01.02
5540	11.001	15.452.1501.2.079	
5690	11.003	08.182.1503.2.083	3.3.90.30.01.03
6160	11.004	26.782.2002.2.086	
6480	12.002	18.542.1801.2.091	
6610	13.001	04.121.0402.2.092	
6690	13.003	15.125.1502.2.095	
7080	14.001	27.812.2701.2.088	

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

O abastecimento dos veículos deverá ocorrer diretamente na bomba do estabelecimento da CONTRATADA, que deverá estar localizado no perímetro Urbano do Município de Curitiba.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento do combustível deverá ocorrer no período das 24 (vinte e quatro) horas/dias, todos os dias da semana, mediante ordem de abastecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverão ser emitidos no ato do abastecimento, as notas fiscais constando a placa do veículo, a quilometragem (hodômetro) e o nome do motorista responsável pelo abastecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do presente termo é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura.



**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/OBRIGAÇÕES**

Serão abastecidos somente veículos oficiais do Município, cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Frotas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As ordens de fornecimento e abastecimento serão emitidas pelo Setor de Gerenciamento de Frotas, devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal de Administração e autoridades competentes das unidades participantes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O fornecimento deverá ser realizado conforme tipo de combustível e quantidades descritas na Ordem de Abastecimento, informando placa do veículo, hodômetro/Horímetro e demais informações solicitadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os combustíveis fornecidos seguirão as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP e demais legislações correlatas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão presencial nº 86/2019 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão presencial nº 86/2019, durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infulcência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



*Estado do Paraná*

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 86/2019 – Pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO



A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora ALINE M.J. BIEZUS, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61e portadora do RG nº 8.367.208-0.

O acompanhamento da execução do contrato será efetuado pela servidora da Secretaria Municipal de Saúde, CARLA SCHROEDER, inscrita no CPF/MF sob o nº 880.763.269-15, telefone (46) 3520-2136.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2019.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

POSTO CANAL BATEL LTDA

  
CONTRATADA  
ROBERTO MILANI JUNIOR  
CPF Nº 041.847.679-90

TESTEMUNHAS:

  
ANTONIO CARLOS BONETTI

  
ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **POSTO CANAL BATEL LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 438/2019 - referente a Pregão nº 86/2019.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO de gasolina, óleo diesel e etanol, para manutenção dos veículos de Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 360.800,00 (trezentos e sessenta mil e oitocentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5540	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
6610	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
300	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.01.01	Do Exercício
1330	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.30.01.01	Do Exercício
3190	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
830	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.01.01	Do Exercício
3590	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
6160	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
6890	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
7080	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
160	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.01.01	Do Exercício
550	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.01.01	Do Exercício
6480	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
5250	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
5890	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.01.03	Do Exercício

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2019

Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal da Administração



Publicado por:  
Isabel Cristina Paim  
Código Identificador:2B444045

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 39/2019

OBJETO: Contratação de serviço para realização 1ª revisão do veículo MMC, placas BCI 5598, utilizado pelo Departamento Beltronense de Trânsito, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra.

CONTRATADA: MASSAMI MOTORS LTDA

CNPJ: 21.405.894/0001-70

VALOR: R\$ 1.075,00 (Hum mil e setenta e cinco) reais.

Valor total da licitação: R\$ 1.075,00 (Hum mil e setenta e cinco) reais.

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2019.

**SAMANTHA MARQUES PÉCOITS**

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:  
Isabel Cristina Paim  
Código Identificador:76661226

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **POSTO CANAL BATEL LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 438/2019 - referente a Pregão nº 86/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO de gasolina, óleo diesel e etanol, para manutenção dos veículos de Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 360.800,00 (trezentos e sessenta mil e oitocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta de despesa	de	Funcional programática	Fonte recurso	de	Natureza da despesa	Grupo	de
						funcional	
5540	11.001.15.452.1501.2079	0	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício		
6610	13.001.04.171.0402.2092	0	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício		
300	03.002.04.122.0404.2003	0	0	3.3.90.30.01.01	Do Exercício		
1330	06.005.08.243.0801.2019	0	0	3.3.90.30.01.01	Do Exercício		
3190	07.003.12.361.1201.2050	0	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício		
830	05.002.25.123.2301.2010	0	0	3.3.90.30.01.01	Do Exercício		
5590	06.006.10.122.1001.2025	0	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício		
6160	11.004.26.782.2002.2096	0	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício		
6690	13.003.15.125.1502.2095	0	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício		
7380	14.001.27.812.2701.2096	0	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício		
110	02.001.04.122.0401.2002	0	0	3.3.90.30.01.01	Do Exercício		
550	04.002.04.123.0403.2005	510	510	3.3.90.30.01.01	Do Exercício		
6480	12.002.16.542.1801.2091	0	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício		
5250	09.001.20.606.2001.2076	0	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício		
5890	11.003.06.182.1803.2083	515	515	3.3.90.30.01.03	Do Exercício		

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2019

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Isabel Cristina Paim  
Código Identificador:6432F2D5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CELSON VICENTE PINTO - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 439/2019 - referente a Tomada de preços nº 7/2019.

OBJETO: Contratação da execução da reforma do Ginásio de Esportes Adilson de Oliveira Mendes, com área total de 2.375,03m<sup>2</sup>, edificação composta por bilheteria, cabine, vestiário, camarim, palco, quadra, academia, sala de arbitragem, arquibancada, lanchonete, depósito e banheiros masculino e feminino, sobre o lote nº 01-A da Quadra 553, na Rua Petrópolis, no Bairro Pinheirão, no Município de Francisco Beltrão - PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias e PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 374.443,32 (trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta de despesa	de	Funcional programática	Fonte recurso	de	Natureza da despesa	Grupo	de
						funcional	
6425	14.001.27.812.2701.1017	0	0	1.164	3.3.90.39.16.00	Do Exercício	

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2019.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Isabel Cristina Paim  
Código Identificador:47E0FFA4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CELSON VICENTE PINTO - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 437/2019 - referente a Tomada de preços nº 6/2019.

OBJETO: Contratação da execução da reestruturação do Complexo Esportivo Congo, compreendendo um vestiário com área de 120,75 m<sup>2</sup>, uma varanda em anexo a cancha de bocha com área de 88,00 m<sup>2</sup>, pista de caminhada em concreto alisado e calçadas em blocos de concreto intertravado, sobre os lotes nº 01 e 11 da Quadra 427, no Bairro Congo, no Município de Francisco Beltrão - PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias e PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 (quinhentos e quarenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 298.394,81 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: